



**CÂMARA DE PROTEÇÃO À BIODIVERSIDADE
E DE ÁREAS PROTEGIDAS**
Ata da 42ª reunião, realizada em 19 de fevereiro de 2020

1 Em 19 de fevereiro de 2020, reuniu-se ordinariamente a Câmara de Proteção à
2 Biodiversidade e de Áreas Protegidas (CPB) do Conselho Estadual de Política
3 Ambiental (COPAM), na sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e
4 Desenvolvimento Sustentável (SEMAD), em Belo Horizonte. Participaram os
5 seguintes conselheiros titulares e suplentes: o presidente suplente Cláudio Vieira
6 Castro, representante da SEMAD. Representantes do poder público: Daniela
7 Garcia Pinheiro, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (Sede);
8 Ivonice Maria da Rocha, da Secretaria de Estado de Educação (SEE); Hélcio de
9 Miranda Baptista, da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo (Secult); Flávio
10 Lúcio Braga Cerezo, do Instituto Chico Mendes de Conservação da
11 Biodiversidade (ICMBio). Representantes da sociedade civil: Thiago Rodrigues
12 Cavalcanti, da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg);
13 Carlos Alberto Santos Oliveira, da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado
14 de Minas Gerais (Faemg); Denise Bernardes Couto, do Sindicato da Indústria
15 Mineral do Estado de Minas Gerais (Sindiextra); José Hermano Oliveira Franco,
16 da Associação para a Gestão Socioambiental do Triângulo Mineiro (Angá);
17 Gabriel Moreira Junqueira, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de
18 Minas Gerais (Crea-MG). Assuntos em pauta. **1) EXECUÇÃO DO HINO
19 NACIONAL BRASILEIRO**. Executado o Hino Nacional Brasileiro. **2) ABERTURA**.
20 O presidente suplente Cláudio Vieira Castro declarou aberta a 42ª reunião da
21 Câmara de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas. **3) COMUNICADOS
22 DOS CONSELHEIROS E ASSUNTOS GERAIS**. Yuri Rafael de Oliveira
23 Trovão/SEMAD: “Bom dia, bem vindos, senhores conselheiros. Só explicar que
24 nós temos uma alteração em nossas placas. Em virtude do parecer da AGE, que
25 trata sobre os casos de suspeição, impedimento e das abstenções, nós retiramos
26 a placa preta, aquela que tinha escrito ‘impedimento’ de um lado e ‘suspeição’ do
27 outro. Então os senhores, conforme parecer da AGE, que foi disponibilizado a
28 tempo e modo, que levantarem e se manifestarem pela abstenção têm que
29 justificar o seu voto, conforme o parecer, informando se é caso de impedimento
30 ou suspeição. Não sendo um ou outro caso, os senhores deverão proceder com
31 o voto, favorável ou contrário. Lembrando que sempre aquele voto que seja
32 favorável ao parecer técnico e jurídico emanado pelo órgão ambiental já tem no
33 próprio sistema a sua justificativa. O voto contrário ao parecer tem que ser
34 justificado. Então é somente essa alteração. Os mais antigos aqui, como eu, como
35 o Thiago, lembram que essa votação em função das placas foi uma novidade
36 trazida pela Vânia, pela equipe dela. Antigamente, a gente só votava ‘senhores

37 conselheiros que estiverem de acordo permaneçam como estão, os contrários se
38 manifestem'. A nossa votação era dessa forma. Então houve essa novidade, nós
39 trouxemos as placas e agora estamos adaptando a essa nova interpretação dada
40 pela AGE, que, conforme o Decreto 47.787, nós temos que seguir. Qualquer
41 coisa, nós estamos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.” Conselheiro
42 Thiago Rodrigues Cavalcanti: “Bom dia a todos. Eu não sabia aonde ia tratar
43 desse assunto, se seria no processo da AB Florestal ou aqui em ‘Assuntos
44 Gerais’. Mas eu acho que vou tratar de uma parte dele aqui, e depois, o que é
45 referente somente ao valor contábil líquido, nós tratamos no assunto da AB
46 Florestal. Quando saiu a pauta da CPB, apareceram esses dois pareceres – um
47 parecer da assessoria jurídica da SEMAD e um da Advocacia Geral do Estado –
48 a respeito da votação da AB Florestal que teve aqui algum tempo atrás. Estou
49 olhando aqui os conselheiros, pelo que eu me lembro, naquela votação
50 estávamos Denise, Gabriel, eu e o Marcelo, que foi impedido de sentar à mesa
51 em função desse parecer da Advocacia Geral do Estado. Naquela época, nós
52 fizemos uma proposta, a Fiemg, como já tem sido feito em todas as reuniões. O
53 Carlos Alberto também estava – e acabou de chegar aqui – naquela reunião que
54 votou o processo da AB Florestal. E a CPB decidiu por quatro votos. Eu não sei
55 se o José Hermano estava ou se era a Lígia. Eu acho que era a Lígia. Ou então
56 era o Gustavo. Não me lembro. Mas não vem tanto ao caso. Mas naquela ocasião
57 nós fizemos a proposta de não aplicação da correção monetária do valor contábil
58 líquido, como todos os conselheiros que estão aqui sabem que nós fazemos essa
59 proposta, e essa proposta foi aprovada pela CPB por 4 votos a 2, com seis
60 abstenções. A discussão foi feita entre um parecer da Fiemg e um parecer da
61 Advocacia Geral do Estado, totalmente jurídica a discussão, e, se não me engano,
62 daqueles seis conselheiros que pediram abstenção, nenhum deles era advogado.
63 E, se eu não me engano também – não sei se foi o Marcelo, quem foi o
64 conselheiro, não sei se foi aqui ou se em uma discussão de prescrição
65 intercorrente na CNR –, um conselheiro mencionou que se sentia inseguro para
66 votar e que seria muito importante que a Advocacia Geral do Estado estivesse na
67 reunião para poder defender o parecer dela. Eu não lembro quem foi o conselheiro
68 que mencionou isso. É até muito importante que o Adriano esteja aqui hoje,
69 porque pode também explicar esse parecer e outras questões. E lembrando que
70 dos quatro conselheiros que votaram contra o parecer da Advocacia Geral do
71 Estado – Carlos Alberto, Gabriel, Denise e eu – três são advogados. E dos dois
72 conselheiros que votaram pelo parecer da AGE, se eu não me engano se era a
73 Lígia, um é advogado. A Lígia é advogada. Eu fiz só essa introdução para poder
74 dizer que já vi muita coisa no COPAM. Essa de suspender seis conselheiros por
75 abstenção, depois de dez anos sentado aqui e mais cinco acompanhando, é a
76 primeira. É a primeira vez que eu vejo isso, suspender conselheiro por conta de
77 voto de abstenção, sendo que essa orientação da Advocacia Geral do Estado a
78 respeito disso apareceu agora. Apesar de eu discordar, integralmente, dela,
79 naquela época nem parecer da Advocacia Geral do Estado sobre suspensão em

80 caso de abstenção, que abstenção configura favorecimento aos empreendedores,
81 tudo que está escrito no parecer, eu nunca tinha visto. Se quisessem começar a
82 aplicar agora a partir desse parecer, é uma coisa. Eu tenho convicção do meu
83 voto naquela época e tenho convicção do que abstenção é dentro do Regimento
84 Interno. Tanto é que o Regimento Interno do COPAM separa abstenção num local
85 e impedimento e suspeição em outro. Então são coisas, inicialmente,
86 completamente distintas. E aí, para piorar, ainda pede apuração de
87 responsabilidade do diretor geral do IEF porque ele assinou o termo de
88 compromisso com o empreendedor. O Decreto 45.175, do Estado, e o Decreto
89 45.629 são claros em dizer que, após decisão, o empreendedor tem 30 ou 60 dias
90 para assinar o termo de compromisso. Não cabe ao diretor geral do Instituto
91 Estadual de Florestas fazer outra coisa que não a assinatura. Nem controle de
92 legalidade ele tem competência para fazer, a competência é do presidente do
93 Conselho, ou do secretário executivo. Foi delegado ao secretário executivo do
94 COPAM. Então nem competência para isso ele teria. É o que eu disse, eu já vi
95 muita coisa estranha no COPAM. Essa foi das mais gritantes que eu vi nesses 15
96 anos acompanhando o Conselho de Política Ambiental do Estado. E me assusta
97 outra coisa. Eu até consigo entender que os funcionários do órgão estadual têm
98 que acatar parecer da Advocacia Geral do Estado. Agora, um funcionário de um
99 órgão federal como o ICMBio, que é vinculado à Advocacia Geral da União, ter
100 que acatar parecer da Advocacia Geral do Estado, ter que votar? Se todos nós
101 somos vinculados a parecer Advocacia Geral do Estado, eu não sei para que tem
102 COPAM. Fecha, vamos fechar isso aqui, monta um conselho com cinco
103 representantes da Advocacia Geral do Estado, e eles lá decidem todos os
104 processos. Agora, a gente fica discutindo na CNR o dia inteiro prescrição
105 intercorrente, a resposta que temos é que o Estado não tem lei para isso e eu não
106 posso aplicar a lei federal. Quando aprovamos a lei estadual na Assembleia, vem
107 o Estado e veta dizendo que é contra o interesse público, porque não pode perder
108 arrecadação. Sinceramente, a gente fica aqui discutindo para chegar depois e ter
109 esse tipo de situação, eu não sei para que discutir mais. Eu vou continuar
110 mantendo meu voto contrário aos pareceres da Advocacia Geral do Estado, a
111 Fiemg vai continuar com o posicionamento pela prescrição intercorrente, vai
112 continuar com o posicionamento pela não aplicação da taxa Selic na correção
113 monetária de multas, vai continuar com o posicionamento pela não aplicação de
114 correção monetária no valor contábil líquido. Porque me parece que o que resta
115 aos conselheiros é: ou vota numa ilegalidade ou vota acompanhando um
116 posicionamento da Fiemg com risco de ser suspenso no COPAM. É isso que resta
117 aos conselheiros ou então levantar e ir ao banheiro na hora da votação, porque
118 também aí alguém vai ler que é ausência, e problema resolvido. Porque agora
119 nem plaquinha preta tem mais, não se diferencia, como se diferencia dentro do
120 Regimento Interno, impedimento, suspeição e abstenção. Era isso que eu queria
121 colocar. Quanto à questão relacionada à AB Florestal e à manutenção da proposta
122 da Fiemg, a gente discute na hora do processo.” Conselheiro José Hermano

123 Oliveira Franco: “Eu vou só, na verdade, fazer coro à sua colocação, porque acho
124 muito pertinente. Eu posso discordar de você aqui à vontade, nós temos o poder
125 de discordar, e acho que, sem isso, concordo com você, fecha e vamos embora,
126 faz de outra forma. Não vou estender, vamos ter o momento de discutir, mas faço
127 coro nesse ponto aqui, sinceramente. É muito pesado, desnecessariamente,
128 contra o que se propõe aqui, contra essa possibilidade de diversidade de opinião,
129 de se entender coisa diferente, aprender coisa diferente. Eu posso votar contra e
130 aprender coisa diferente, posso votar a favor e aprender coisa diferente. Senão
131 começa a cercear. Eu tenho esse medo.” Conselheiro Flávio Lúcio Braga Cerezo:
132 “Eu só gostaria que constasse na ata a observação que foi feita pela mesa de que
133 a modificação referente ao entendimento da abstenção foi adotada a partir da
134 reunião de hoje, quando então deve-se justificar se é por impedimento ou
135 suspeição a posição de abstenção e a troca das placas.” Yuri Rafael de Oliveira
136 Trovão/SEMAD: “Só justificar, conselheiro Flávio, que é o nosso sistema de
137 votação que está sendo modificado hoje. Nós tiramos a placa preta, de
138 impedimento ou suspeição, hoje. Então nós estamos modificando essa parte hoje.
139 A forma de votação. Só corroborando ou às vezes até mesmo corrigindo o que o
140 Thiago informou, nós suprimimos a placa de suspeição e impedimento, mas não
141 quer dizer que não estamos diferenciando a suspeição e o impedimento. Quando
142 levantar a placa de abstenção, a pessoa deve se dar por suspeita ou impedida,
143 conforme o parecer da AGE. Não tínhamos essa interpretação anteriormente,
144 antes do parecer da AGE. Isso é correto.” Conselheiro Thiago Rodrigues
145 Cavalcanti: “O que eu disse aqui é que não está tendo diferenciação entre
146 abstenção e impedimento ou suspeição. Foi colocado tudo no mesmo bolo. Eu só
147 posso pedir abstenção agora se for impedimento ou suspeição. Então acabou a
148 abstenção, é impedimento ou suspeição. Porque tirou a abstenção de dentro do
149 Regimento Interno.” Conselheiro Carlos Alberto Santos Oliveira: “Eu gostaria que
150 a fala do Thiago fosse integralmente transcrita na ata, sem tirar uma vírgula. Eu
151 lamento não ter me preparado para pronunciar a respeito desse evento, desse
152 ponto de pauta, onde houve a declaração de nulidade depois de mais de um ano
153 de tomada a decisão. E também manifestar meu total repúdio a esse tipo de
154 procedimento. Para que tenhamos em Minas Gerais um sistema, que eu acho que
155 é legal, com o COPAM e as câmaras temáticas, não precisa de fazer esse tipo de
156 coisa para ganhar um processo, para ganhar sei lá quantos reais. Isso deixa todo
157 mundo – os senhores que são do Sistema de Meio Ambiente e até a própria AGE
158 – muito feio. Na qualidade de advogado, na qualidade de conselheiro do Sistema
159 COPAM, o mais velho de idade e o mais antigo também, eu fico assustado.
160 Lamento. A única coisa que eu posso fazer é lamentar profundamente. E acho
161 que vocês que são do Sistema, na hora que aparecer uma brilhante ideia feito
162 essa, combatam ela lá dentro. Nós não podemos fazer isso com os conselheiros
163 do COPAM, não deixem isso vir para cá, é muito ruim. São todas pessoas com
164 quem eu convivo diariamente aqui, nas diversas reuniões, e eu fico assustado de
165 vocês toparem uma parada dessa.” Adriano Nascimento Manetta/Câmara do

166 Mercado Imobiliário: “Adriano Manetta, pela Câmara do Mercado Imobiliário, e
167 também no papel de conselheiro do Plenário do COPAM e de outras Câmaras.
168 Em primeiro lugar, é com a tristeza enorme que a gente vem se manifestar sobre
169 um posicionamento desse, que não é outra coisa se não um desrespeito amplo e
170 irrestrito com as pessoas que frequentam o Conselho, com a pessoa dos
171 conselheiros e com os próprios órgãos de Estado que estão aqui representados,
172 com as entidades representadas. São posicionamentos que desconstroem o
173 Conselho, na sua essência, que deixam claríssimo que o que vem do governo
174 não são sugestões, são imposições, que contrariam aquilo que o governo – não
175 tem seis meses – estava na Assembleia defendendo, que ‘as posições na Câmara
176 de Mineração não são impositivas, os conselheiros têm direito à própria opinião’.
177 Não. Está aqui demonstrado em parecer da AGE, com todas as letras, que ou o
178 conselheiro vota com a determinação do governo e da AGE ou ele será
179 criminalizado, responsabilizado civil e criminalmente. Misturaram, com profundo
180 desconhecimento do Regimento do Conselho, a figura da abstenção, a figura do
181 impedimento e suspeição. O impedimento e suspeição impõe abstenção não só
182 do voto, da fala e do debate. A abstenção é específica para o caso em que a
183 pessoa não se sente segura para tomar uma posição nem para um lado nem para
184 o outro. É de conteúdo político, sim, e não se mistura com a imunidade
185 parlamentar. A abstenção é um voto de posicionamento. E no caso desse valor
186 contábil líquido, que fique claro, na minha estimativa, o tamanho da enorme
187 discussão que o Estado está disposto a bancar para desmontar o Conselho é
188 mais ou menos no campo dos R\$ 25 mil, tamanho o desespero por dinheiro. A
189 questão aqui é o seguinte. O conselheiro fica entre desrespeitar expressamente
190 o Parágrafo Único do artigo 4º da Lei Federal 9.249, que é expresso: ‘Fica vedada
191 a utilização de qualquer sistema de correção monetária de demonstrações
192 financeiras, inclusive para fins societários’. Ou ele desrespeita isso ou ele
193 desrespeita o parecer da AGE, que desrespeita isso. E aí para os conselheiros
194 federais é mais interessante: ou ele fica com a lei federal, fica com o
195 posicionamento da Advocacia Geral da União, ou ele fica com o posicionamento
196 da Advocacia Geral do Estado. O que me parece é que a posição de conselheiro
197 se tornou perigosa demais, mas muito. Porque como é que sai desse beco sem
198 saída? Vai ao banheiro? Minha sugestão aos conselheiros. Voltem para casa,
199 informem aos seus secretários e superiores: ‘Não frequento mais o COPAM.
200 Posso muito bem ser substituído pela plaquinha verde, voto favorável, apensada
201 ao suporte do nome da entidade.’ Não tem utilidade o conselheiro aqui depois
202 disso, gente. Que coisa desrespeitosa. Eu conheço conselheiros que são gente
203 séria, responsável, estudiosa. A posição da AGE nesses pareceres ignora e
204 atropela completamente a capacidade de discernimento das pessoas. Quando a
205 gente senta no Conselho, eu represento, sim, uma entidade, um posicionamento,
206 eu tenho a presidência que me coloca posições e eu tenho um setor atrás de mim
207 que me traz determinações de um determinado sentido, de cunho político. Agora,
208 eu também estou ali com a minha moral, o meu nome, o meu conhecimento

209 técnico e eu permaneço representando porque há convergência entre essas duas
210 coisas. No momento que essa convergência terminar, eu me retiro do Conselho
211 na maior tranquilidade. Um outro aspecto que foi ignorado: a paridade não é
212 material, é formal, é do número de cadeiras designadas. Se tiver uma deserta
213 porque ninguém se interessou, o conselho não é menos legítimo. Se tiver um
214 suspenso, como está o Ibama – eu acho que não é o caso da suspensão do
215 conselheiro (a meu ver, é de todo injusto o que foi feito), é da entidade, por
216 ausências –, não se perde a legitimidade da votação. O quórum é para instalação:
217 instalou, pouco importa se sobrar um conselheiro, as votações são legítimas. Que
218 subversão de ordem estranha foi essa que a AGE trouxe para nós. Isso beira o
219 inaceitável. Aliás, é uma condição curiosa. A questão é profunda. Quer dizer,
220 conselheiro que representa ONGs, é da natureza dessa representação que ela
221 vai contrariar posições da SEMAD e da AGE o tempo inteiro. Claro que nós somos
222 absolutamente favoráveis a isso. Senão o que está acontecendo aqui? Se o
223 conselheiro que representa a ONG tiver que acompanhar o Estado, eu não sei
224 que Conselho é esse. E nós não podemos esquecer de que, apesar de parecer
225 muito democrático, o Sistema de Meio Ambiente foi construído dentro de regime
226 militar, com uma imposição de autoritarismo. Não é por acaso que o Conselho é
227 formado metade governo, metade setor produtivo, sociedade civil, rachado no
228 meio. O objetivo é que haja, de fato, conflito entre setor produtivo e ONGs e que
229 a posição de governo prevaleça. Agora, se o governo não consegue articular, a
230 Secretaria de Governo vai pedir ajuda à AGE para fazer uma truculência dessa e
231 recordar todo mundo o passado truculento, impositivo, que foi a origem do
232 Sistema de Meio Ambiente no nosso Estado... Eu sinceramente achei que
233 estávamos evoluindo para caminhos melhores, muito diferentes da mesquinha
234 que foi apresentada aqui para nós conselheiros. Eu acho extremamente perigoso
235 esse papel, eu vou continuar também mantendo minhas posições contrárias à
236 AGE naquilo que eu entendo que é ilícito. E, mais do que isso, coisa que eu não
237 gosto de fazer, mas na próxima reunião que eu participar eu vou fazer: eu vou me
238 abster injustificadamente, contrariando esse posicionamento da AGE, não por
239 impedimento, não por suspeição, depois de participar do debate inteiro, por estrito
240 posicionamento político, como é legítimo e é previsto no Regimento. Mais do que
241 isso, eu acho muito grave que, com um tiro na nuca, a AGE venha levantar a
242 suspeição a respeito da AB Florestal, empresa que ninguém sabe qual é, num
243 debate continuado ao longo de tantos anos e numa situação que os conselheiros
244 de governo tinham acabado de entrar dentro do novo governo. As pessoas não
245 sabiam direito que eram obrigadas a contrariar a lei e defender a AGE, e, de fato,
246 naquela ocasião, um posicionamento da SEMAD em defesa da AGE não foi o
247 melhor. Quem assistiu sabe, a posição aqui foi estritamente argumentativa. E é
248 muito grave querer criminalizar as pessoas à revelia depois do ocorrido, mais de
249 um ano, e, pior, criminalizar o diretor geral do IEF, que não tem a inexigibilidade
250 de conduta diversa, a única coisa que ele pode querer fazer é assinar o parecer.
251 E, pior, 'são R\$ 250 mil, só informa à empresa, olha, você vai ter que assinar o

252 termo de compromisso'. É obrigado a assinar, acabou, ela é refém do Estado do
253 mesmo jeito, não tem nem consequência a coisa. E achar que o presidente da
254 reunião tem obrigação de determinar votos dos conselheiros. Então, eu não sei
255 se alguém vai encampar essa ideia, mas, na minha opinião, disso aqui deveria
256 sair uma moção de repúdio ao posicionamento da AGE e uma moção de
257 desagravo aos conselheiros que foram suspensos, ao diretor geral do IEF e ao
258 presidente da reunião na ocasião. Reitero a minha tristeza e vou lembrar um
259 samba do Noel para o momento em que uma intriga desse tamanho foi criada.
260 Tem na letra: 'Quem é você que não sabe o que diz, meu Deus do céu, que palpite
261 infeliz.' E é muito triste ver a AGE nessa posição de profundo desconhecimento
262 do direito e defesa estritamente política, reduzida ao papel de infeliz palpadeira
263 aqui. É um palpite muito infeliz." Marcelo Ribeiro Pereira/Universidade Federal de
264 Viçosa: "Bom dia, presidente, bom dia à mesa, demais conselheiros. Os
265 conselheiros devem ter percebido que eu não estou sentado à mesa, porque eu
266 fui comunicado da minha suspensão aqui, por telefone também, mas mais aqui.
267 Depois eu volto a esse assunto. Antes, eu queria comentar uma parte da fala do
268 Adriano, que ele comenta de uma possibilidade de parecer perigosa a
269 representação de conselheiro nas Câmaras. É engraçado porque esse perigo a
270 gente imagina sentir no Codema, que é um local onde temos representação lá no
271 meu município, onde estou morando agora. E no Codema é perigoso, porque no
272 Codema nós recebemos ameaça, no Codema a pessoa sabe onde você mora.
273 No caso do nosso município, é um consórcio. Quando a gente faz um parecer
274 contrário às determinações do consórcio, o empreendedor entende que o parecer
275 é contrário a ele, que a gente não gosta do empreendimento dele, que quer
276 impedi-lo de exercer a atividade produtiva dele. Então lá eu imaginava que seria
277 uma situação de risco, onde a gente poderia ser submetido a situações
278 constrangedoras como esta e de acusações que ferem o seu aspecto moral e a
279 sua lisura no seu trabalho no Conselho. Porque na verdade é essa a acusação
280 que consta no parecer da AGE. O Adriano comentou do desespero do Estado
281 para obtenção de recursos. É engraçado, realmente, nesse caso, está parecendo
282 isso. E vale ressaltar que esse recurso do Meio Ambiente, embora seja das
283 Secretarias que mais arrecadam – se não me engano, é a que mais arrecada –,
284 o dinheiro não volta para ela. Esse dinheiro vai pagar funcionário, vai pagar
285 combustível, vai pagar helicóptero do governador, vai pagar de tudo, vai pagar
286 filé-mignon, reuniões. Enfim, para financiar Judiciário, vai para todas as outras
287 áreas, mas não vem para o Meio Ambiente. Se viesse, a situação do meio
288 ambiente estaria muito melhor, o Estado poderia estar atuando de forma não só
289 a aplicar multas, mas também a aconselhar os setores para que se atentassem
290 por situações ambientais. E poderia ter um papel não só fiscalizador, de multa,
291 mas um papel também de aconselhamento. O Estado não consegue fazer isso
292 hoje porque não tem nem pessoal para trocar a máquina direito. Entrando
293 exatamente no tema, o Estado alega, então, uma falta de motivação para a
294 abstenção. Eu estou no COPAM há pouco tempo, vão completar agora três anos.

295 Eu entrei depois que me tornei docente na UFV e nunca tinha ouvido falar de
296 motivação para abstenção. Inclusive, vi abstenções acontecerem nas três esferas
297 em que eu estou no COPAM, nunca houve nenhum questionamento. Então o meu
298 entendimento – era o entendimento de todos os conselheiros, eu tenho certeza –
299 era de que na abstenção você não precisava declarar a motivação. E era muito
300 simples, se a Presidência quisesse a motivação, era só pedir, porque a gente
301 declarava. Como nunca foi pedido, nunca precisamos declarar. Então nunca
302 pensamos que fosse questionada uma motivação de abstenção. Inclusive, essa
303 fala de ‘é imotivada’, ‘é imotivada’ se repete várias vezes no parecer da AGE. Aí
304 também vem a alegação de que teria a suspensão minha como conselheiro para
305 poder ocupar a mesa. Eu recebi os e-mails de convocação, recebi um telefonema
306 perguntando se eu estaria presente na reunião, eu confirmei minha presença na
307 reunião. E aí depois, acho que ontem, se não me engano, anteontem, eu recebi
308 um telefonema de um representante da assessoria, da Assoc, me aconselhando
309 a não participar da reunião por causa dos motivos que já estamos discutindo aqui.
310 Mas eu não recebi nenhuma documentação direta dizendo que eu estaria
311 suspenso. No parecer da AGE, eu não percebi uma direta suspensão da UFV.
312 Existe uma recomendação de uma suspensão cautelar dos representantes de
313 entidades estaduais. Cita o Ibama e o ICMBio. Eu não vi uma citação direta da
314 Universidade Federal de Viçosa. Eu entrei em contato com a Reitoria da
315 Universidade. No ano passado, logo quando o ICMBio recebeu a comunicação
316 desse parecer, a representante, que é a Juliana, me mostrou o e-mail, no telefone
317 dela, com a comunicação. Ela não me passou. A Juliana me mostrou o e-mail,
318 com uma nítida perplexidade por aquilo estar acontecendo, e eu, no dia seguinte,
319 fiz contato com a Reitoria da Universidade, com a vice-reitora, que é a Rejane,
320 que, inclusive, é minha suplente nas três instâncias do COPAM – é uma das
321 suplentes – onde a UFV tem representação. À época, quando tivemos o privilégio
322 de poder representar a universidade no COPAM ela não era vice-reitora. Ela se
323 tornou vice-reitora, e fica um pouco difícil de poder comparecer aqui. Mas, como
324 o mandato estava terminando, a gente nem fez modificação. Então eu conversei
325 com a Rejane e perguntei se ela havia recebido o e-mail. Até conferi no meu
326 WhatsApp aqui, tem uma resposta dela no dia 30 de dezembro, que ela não tinha
327 recebido. Diante disso, eu não procurei mais saber se a universidade teria
328 recebido. Até que eu tivesse percebido na pauta desta reunião da CPB que o
329 Estado traria aqui essa questão de novo para ser uma nova votação, alegando
330 esse comportamento que o Estado diz que é ‘imotivado’ e ‘suspeito’ dos
331 conselheiros. Até onde me consta, a UFV não foi comunicada. Eu gostaria de
332 pedir que me enviassem depois, no meu e-mail, a comunicação que foi enviada
333 para a universidade, porque, até onde eu sei, a UFV não foi comunicada. Pelo
334 menos, a mim não foi dito nada. Também não foi comunicada a minha suspensão
335 com relação à reunião, formal, em documento. Foi me comunicado aqui, tanto
336 que, na hora que eu cheguei, o meu nome estava na mesa. Aí depois trocaram o
337 nome pelo André, que o outro suplente meu. Então também fui comunicado aqui

338 e gostaria de saber se vamos receber falta hoje, por exemplo, mantendo o meu
339 impedimento de sentar, uma vez que estou aqui. E também o Estado alega aquela
340 condição de 'sem motivação' para poder me abster do voto. A motivação foi a não
341 segurança com relação a definir sobre aquele ponto naquele momento da reunião.
342 Essa insegurança não foi só minha, ela foi minha, foi do ICMBio, foi do Ibama e
343 foi dos conselheiros do Estado. Isso talvez vai de encontro com o que o Adriano
344 falou, que eles não eram aconselhados a ter que fazer o voto de acordo com
345 pareceres do Estado. Isso mostra que a defesa que o Estado fez do que ele
346 entendia como correto estava ruim. Se estivesse realmente boa, nós não teríamos
347 caído nessa insegurança e feito uso da abstenção, que era legítima, até pelo
348 menos naquela época, para não opinar sobre aquela matéria. Se alguém quiser,
349 é só consultar, no site da SEMAD, a ata da reunião, que vai ver lá a defesa que
350 foi apresentada pela Fiemg. O Thiago falou, eu não lembro se mais alguém falou,
351 e depois tem a fala do Estado. É só conferir lá como foram feitas as defesas. Para
352 justificar que a abstenção foi em favorecimento da AB Florestal – como já foi dito
353 aqui, uma empresa da qual eu nunca tinha ouvido falar –, eles alegam que na 34ª
354 reunião nós demos um voto contrário ao posicionamento que tivemos de abster
355 do voto quando foi da AB Florestal. É engraçado porque o nosso voto foi contrário
356 ao pedido da Fiemg. No primeiro momento, nós ficamos inseguros, eu fiquei
357 inseguro com relação à votação. Quando apareceu de novo o assunto, eu voltei
358 a favor do Estado, porque entendi que era razoável o que o Estado pedia. E aí eu
359 fico sem entender. Então agora se aparecer de novo o que o Estado quer? Eu
360 não consigo entender o que o Estado quer. Eu concordei com o Estado, e ele
361 alegou que eu mudei meu voto. Eu mudei meu voto porque tenho outro
362 entendimento, e o entendimento, inclusive, que vai de acordo com o que o Estado
363 colocou na reunião. Mas isso foi usado também para alegar que nós favorecemos
364 a empresa, uma empresa da qual não tínhamos conhecimento. Essa postura do
365 Estado ofende a nossa participação como conselheiro, ameaça a participação dos
366 demais conselheiros. Não é porque os outros conselheiros não estiveram
367 arrolados nesse ofício da AGE que vocês não devam se sentir ameaçados.
368 Inaugura-se um ciclo com uma atitude. Então a partir de agora inaugurou-se a
369 atitude de questionar a votação dos conselheiros. Então é possível que, no
370 momento em que o Estado se sinta contrariado com relação ao que foi votado na
371 reunião, ele faça alegações de que aquilo não é válido, inclusive, ferindo o seu
372 entendimento de ética e a costura que você acha que tem aqui no Conselho.
373 Então ficam aí a minha reclamação, a minha insatisfação profunda com esse ato.
374 Eu gostaria só de reforçar então o pedido para que me fosse enviado o e-mail que
375 foi enviado à Reitoria, para eu ter confirmação de que a Reitoria recebeu. Porque
376 a resposta que eu tenho da Reitoria é de que não recebeu o comunicado. Eu
377 gostaria de saber se tem em algum local a suspensão expressa, para a minha
378 não participação na reunião de hoje. Muito obrigado.” Hidelbrando Canabrava
379 Rodrigues Neto/SEMAD: “Só respondendo ao questionamento da comunicação,
380 todas elas foram feitas. Assim que recebemos o parecer, nós encaminhamos esse

381 parecer para o representante da entidade, que no caso é o reitor. Então a
382 comunicação foi para ele. Eu peço para a equipe da Vânia até repassar para o
383 conselheiro também. Então a comunicação foi feita. Não apenas no seu caso,
384 mas, de todos, nós mandamos para o representante da entidade, porque é ele
385 que indica os nomes. Essa comunicação foi feita formalmente para o reitor. Nós
386 ainda tentamos comunicá-lo por telefone para avisar que nós tínhamos
387 comunicado oficialmente, só que não conseguimos contato por telefone porque
388 ele alegou que estaria em aula. Mas essa comunicação foi feita.” Adriano Brandão
389 de Castro/Advocacia Geral do Estado: “Bom dia a todos. Agradecer o convite do
390 nosso secretário executivo, Dr. Cláudio, presidente da reunião. Eu vou tentar ser
391 breve, vou tentar abordar tudo que foi falado. E eu já adianto que muito mais
392 concordo do que discordo. Agradeço ao Thiago, ao Adriano, ao Carlos, ao
393 Marcelo, que fizeram as ponderações, todas pertinentes, todas justas. A primeira
394 coisa que eu queria falar é contextualizar o que é a AGE. A AGE é advogado do
395 Estado. Advocacia pública – está na Constituição da República, artigo 132 – faz
396 a representação judicial e extrajudicial do Estado e das suas entidades, em juízo
397 e fora dele, e também atividade de consultoria jurídica’. E essas competências
398 são outorgadas em caráter de exclusividade pela Constituição. O Supremo
399 Tribunal Federal tem jurisprudência de mais de 20 anos, unânime, nesse sentido.
400 Talvez seja o único tema que o Supremo nunca tenha divergido. Qual seja, a
401 competência institucional é outorgada, em caráter de exclusividade, aos
402 procuradores do Estado, no caso aqui, a atividade de consultoria jurídica.
403 Recentemente, o Estado adaptou a sua legislação. Não era necessário, porque
404 nós temos a Constituição da República acima de tudo. Mas a Lei Complementar
405 Estadual 151/2019 diz, por exemplo: ‘Art. 1. A AGE tem por finalidade o exercício
406 de funções essenciais à Justiça nos termos da Constituição da República e da
407 Constituição do Estado, competindo-lhe, privativamente...’ É o Supremo Tribunal
408 que diz isso, em reiteradas decisões: a AGE sequer está dentro do Poder
409 Executivo, a constituição a coloca nas funções essenciais à Justiça, no mesmo
410 capítulo em que está o Ministério Público, por exemplo. Então não há essa
411 subordinação que se imagina, não há essa confusão advocacia de Estado,
412 advocacia de governo. É um órgão de Estado, é função essencial à Justiça.
413 Compete-lhe, privativamente: III. Prestar consultoria e assessoramento jurídicos
414 aos órgãos e às entidades do Estado. Inciso XVII. Orientar as Secretarias de
415 Estado e entidades da administração indireta sobre interpretação e aplicação da
416 legislação.’ ‘Inciso XXIII. Exercer o controle interno de constitucionalidade,
417 legalidade e juridicidade dos atos da administração pública estadual.’ ‘Inciso XXIV.
418 Fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e demais atos
419 normativos a serem uniformemente seguidos pelos órgãos.’ ‘XXVII. Exercer
420 orientação normativa e supervisão técnica quanto aos órgãos jurídicos da
421 administração pública estadual’. Eu vou contextualizar como essa consulta
422 chegou agora. Nós agimos mediante provocação. ‘Ah, nunca teve essa
423 orientação.’ A consulta nunca veio. Quando eu comecei a ter atuação na SEMAD,

424 há dois anos e meio, por convite do secretário Germano, eu compareci a algumas
425 sessões da CNR e aí eu tive algum contato com o COPAM e tudo mais. Mas até
426 então não havia nenhuma consulta, a primeira foi aquela levantada pelo Dr.
427 Gustavo Tostes sobre impedimento e suspeição. Eu cheguei a fazer uma nota
428 jurídica. E qual é a dificuldade que eu vislumbro de novo? Nós estamos aqui num
429 conselho de política pública, a Fiemg está aqui para defender, legitimamente, os
430 interesses que ela representa. Claro. Sindiextra, os órgãos de Estado. Ninguém
431 tem dúvida disso. As organizações não governamentais. Seria estranho se
432 fizessem o contrário. São conselhos de política pública. Agora, a lei, infelizmente
433 – aí é uma opinião pessoal –, trouxe competências que são incompatíveis. Julgar
434 auto de infração? Isso é atividade vinculada. Existe a infração ambiental, e nós
435 não estamos em um órgão jurisdicional, ninguém aqui é juiz, ninguém aqui tem
436 garantia de magistrado. Agora, essas competências trazem essa confusão.
437 Naturalmente, trazem. Então alguém pretende cercear a liberdade de
438 manifestação? De forma alguma. Não está dito aqui que o conselheiro tem que
439 seguir o parecer da AGE. Está dito o seguinte, o destinatário de todas essas
440 competências são os órgãos de Estado. Existe a previsão de controle de
441 legalidade, toda atividade do Conselho é sujeita a controle, e o controle de
442 legalidade deve ser exercido pelo presidente do COPAM, é a ele que é
443 direcionado o parecer da AGE. Não está dizendo que a Fiemg tem que assinar
444 embaixo do parecer da AGE, isso não está dito em lugar nenhum. E é por isso
445 que eu disse que muito mais concordo do que discordo com as considerações
446 que foram feitas aqui. Eu anotei algumas questões aqui. A questão da abstenção,
447 eu entendo o que o Adriano falou quando se discute política pública. Em uma
448 questão de política pública, conselheiro de uma organização da sociedade civil,
449 em sinal de protesto, não quer se manifestar ou não quer deliberar, ok, isso pode
450 ser reputado legítimo, sim. Agora, no auto de infração, estão discutindo dinheiro
451 público, dano ao erário. Como é que metade do Conselho simplesmente não
452 manifesta. 'Ah, não fiquei confortável.' Por que não fico confortável? Não teve
453 oportunidade de pedir vista, não teve oportunidade de pedir esclarecimento, não
454 pode simplesmente aderir ao que o órgão ambiental recomendou ou então aderir
455 ao que a divergência está sendo instaurada? Claro que pode. Voltando aqui um
456 pouco, como é que veio essa consulta? Em uma deliberação da CNR, sobre a
457 Cemig, foi dito lá, internamente, pela FEAM, que o COPAM, pela primeira, vez
458 acolheu a tal da prescrição intercorrente, que tinha que fazer o controle de
459 legalidade. Eu falei: 'Manda para a gente analisar.' Aí o então secretário executivo
460 encaminhou consulta com uma nota técnica da FEAM recomendando o controle
461 de legalidade. Na hora que nós sentamos para analisar, chegamos à conclusão
462 de que não foi isso que a CNR tinha decidido. Foi falado de prescrição
463 intercorrente, porém o ponto central ali não foi esse. Foi acolhida uma tese de
464 denúncia espontânea, alguma coisa. Aí na manifestação que eu fiz na assessoria
465 jurídica eu até falei que ali não tinha espaço para controle de legalidade. Ao
466 mesmo tempo, surgiu a questão da AB Florestal e veio a questão das abstenções.

467 Não há nulidade sem prejuízo. Quando eu estive na CNR, tinha um ou outro que
468 não votava, de forma imotivada, mas aquilo não tinha influência no resultado.
469 Agora, metade do Conselho simplesmente não vota? Ato administrativo tem que
470 ser motivado, o conselheiro aqui é agente público lato sensu. E, como está sujeito
471 a controle, tem que saber o que aconteceu, qual foi a motivação. O parecer do
472 núcleo central da consultoria jurídica, inclusive, a meu ver, é só impedimento e
473 suspeição mesmo, mas o parecer da consultoria jurídica abre possibilidade para
474 algum motivo que não conseguimos antever. Desde que de forma fundamentada.
475 Agora, renunciar a competência, isso não é possível, com todo respeito. Foi falado
476 também: 'É um absurdo recomendar a apuração da conduta do diretor geral do
477 IEF.' Isso mostra que a atuação é impessoal, o diretor geral do IEF é interno. E
478 calha de ser o Antônio Malard. Eu acho que todos aqui o conhecem. O que eu
479 posso dizer, pessoalmente, é que convivo com ele há dois anos e meio, reputo
480 um servidor honrado, competente, cumpridor das suas obrigações. Isso não
481 significa que ele esteja a salvo de erros – nenhum de nós está – nem estou
482 dizendo que houve erro. Ele será ouvido, vai apresentar suas argumentações, e
483 vida que segue. Em relação aos conselheiros que foram afastados,
484 cautelarmente, se nós temos uma sentada em que ninguém delibera... E ali quatro
485 de doze. Se mais dois se abstivessem, dois decidiriam, ou um decidiria sozinho.
486 Isso é, intuitivamente, inviável. E na sentada seguinte resolveram votar e votar de
487 acordo com o Estado. Poderiam ter votado de acordo com a Fiemg, por exemplo.
488 Mas isso precisa ter uma apuração, mas a apuração é simplesmente ouvir os
489 envolvidos. O Marcelo vai dar as explicações dele, boa-fé se presume, não é
490 nenhum juízo de culpabilidade. Outra coisa que foi dita também: 'Ah, então o
491 Conselho tem que homologar o que a AGE fala?' Eu já disse, não é isso. Inclusive,
492 no caso da Cemig, o Núcleo de Auto de Infração da FEAM tinha recomendado a
493 manutenção da penalidade, aí a CNR deliberou por afastar a penalidade, e o
494 parecer da AGE ratifica a decisão do COPAM, ainda que por outros fundamentos.
495 Mas ratifica. Ou seja, não é um Conselho meramente homologador do que o órgão
496 ambiental diz, não é de forma alguma. Agora, todas essas questões, os senhores
497 sabem melhor do que, são complexas, demandam reflexão. Esses dois pareceres
498 nem de longe esgotam as problemáticas que podem surgir. 'Essa orientação não
499 existia.' Não existia, agora existe, o mundo muda. Eu estou no consultivo do
500 Estado, e é impressionante, de cinco anos para cá, a preocupação que se tem e
501 não se tinha com questões de legalidade, por exemplo. O mundo está mudando,
502 então precisamos evoluir junto. E fica até o meu convite e a minha sugestão. Eu
503 já recebi o Thiago na SEMAD e até na AGE, já recebi o Adriano. Fica o convite
504 para fazermos um diálogo institucional. Podemos marcar na AGE um debate. Eu
505 acho que é importante. Eu acho que podem se falar desses pareceres, mas em
506 princípio isso aqui vai seguir. Mas tem desdobramentos aqui que a gente não
507 consegue prever, não consegue fechar e nem é o caso. Precisa ser construído
508 com cautela, e fica o meu convite aqui, a minha sugestão ao secretário executivo
509 para assim proceder e fazer o convite. Eu, inclusive, recebi um convite do ICMBio

510 para uma reunião na SEMAD. Não sei se tem a ver com isso, mas vou participar,
511 estou à disposição na SEMAD, na AGE. Espero ter conseguido abordar tudo o
512 que foi dito aqui.” Conselheiro Flávio Lúcio Braga Cerezo: “Eu só gostaria que
513 fosse registrado em ata que o Instituto Chico Mendes e seus representantes não
514 entendiam, até a reunião anterior a esta, que abstenção se tratava de
515 impedimento ou suspeição e que deveria ser justificada. Então eu gostaria de
516 deixar claro, como não está explícito no Regimento. O Regimento diferencia, de
517 fato, abstenção de voto, conforme artigo 28, inciso VIII, sem a exigência de
518 justificativa do impedimento ou suspeição, que implica no conselheiro abster-se
519 de atuar no processo. Ou seja, deixar de atuar em qualquer fase do processo, o
520 que é diferente da abstenção de voto ou era, no nosso entendimento, já que essa
521 questão de impedimento ou suspeição é tratada nos artigos 51, 52 e 53 do
522 Regimento. Então só para deixar registrado que o Instituto Chico Mendes não
523 tinha o entendimento que a mesa apresentou no dia de hoje sobre a questão da
524 abstenção de voto. Até por isso o nosso conselheiro não se justificou, porque
525 entendia que não era exigência. Essa é a justificativa.” **4) EXAME DA ATA DA**
526 **41ª REUNIÃO**. Aprovada por unanimidade a ata da 41ª reunião da Câmara de
527 Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas, realizada em 29 de janeiro de
528 2019. Votos favoráveis: Fiemg, Sindiextra, SEE, Faemg, Secult, ICMBio e Sede.
529 Abstenções: Crea e Angá. Entidade suspensa: Ibama. Ausência: Fapemig e UFV.
530 Presidente Cláudio Vieira Castro: “Conforme foi orientado, os conselheiros, por
531 favor, se justifiquem quanto aos motivos de impedimento ou suspeição em relação
532 à votação da ata.” Conselheiro Gabriel Moreira Junqueira: “Apesar de ter
533 percorrido três horas de trânsito, eu não consegui chegar à reunião. Como não
534 participante, eu me abstenho.” Conselheiro José Hermano Oliveira Franco:
535 “Também como não participante, eu me abstenho.” Yuri Rafael de Oliveira
536 Trovão/SEMAD: “Por orientação da própria assessoria das Câmaras Técnicas,
537 nós solicitamos que, quando um suplente substitui na reunião anterior, aquele
538 conselheiro entre em contato com seu substituto, com seu suplente e solicite a
539 ele que leia a ata, para não ocorrerem esses fatos, para ter uma aprovação de
540 todos ou não.” Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto/SEMAD: “Eu vou tratar de
541 dois pontos aqui, um que é de competência da minha secretária executiva, e o
542 outro que já foi discutido aqui, que é de competência da AGE. Quanto à secretaria
543 executiva, é o que o Yuri disse. Tanto eu quanto os senhores estamos aqui
544 representando uma instituição. Se veio um representante numa reunião, o outro
545 não veio, não significa que vocês não teriam que ter conversado entre vocês e
546 discutido sobre aquela ata. Da mesma maneira, imagina o seguinte: o Dr. Cláudio
547 está aqui presidindo esta reunião, e a próxima reunião o Yuri vai presidir. Ele não
548 pode alegar que não era ele que estava presidindo e não tomar uma decisão
549 porque não era ele. Esse é o entendimento da secretaria executiva. Nós estamos
550 aqui representando instituições. Agora, quanto ao parecer da AGE, eu não vou
551 entrar no mérito. Eu não sou advogado, sou engenheiro de minas. Eu só gostaria,
552 como colega de Conselho mesmo, alertar que os senhores têm ciência de que

553 estão votando de maneira contrária ao parecer. Mais uma vez, eu não vou entrar
554 no mérito. O Dr. Adriano deixou claro quais são as funções da AGE e como nós
555 estamos subordinados a ela. Foi o início da fala dele. Essas manifestações que
556 estão contrárias ao parecer serão comunicadas. Foi até uma orientação que eu
557 perguntei aqui quando o conselheiro Adriano disse que iria se abster
558 independente do parecer da AGE. Foi uma orientação que eu perguntei para ele,
559 como a secretaria executiva deveria agir nesses casos. Ele disse que a orientação
560 seria que nós deveremos comunicar à AGE para providências. Então, como
561 colega, eu estou adiantando aqui o que vai ser feito, por orientação da AGE. Mais
562 uma vez, é a terceira vez que estou falando, não vou entrar no mérito do parecer,
563 só falando o que a secretaria executiva vai fazer quanto a essa votação.”
564 Conselheiro Thiago Rodrigues Cavalcanti: “Como o assunto também retornou, na
565 verdade, eu queria responder com o Adriano aqui, mas, como ele saiu, eu vou
566 responder porque vai ficar tudo registrado. Aliás, eu vou pedir que toda essa
567 discussão fique registrada integralmente em ata, todas as falas de todo mundo e
568 respostas para que tenhamos todo esse registro. Eu só queria dizer o seguinte. A
569 fala do Dr. Adriano, eu concordo. Igual ele disse, eu mais concordo do que
570 discordo do que ele falou. Eu discordo é do parecer. Se tivesse vindo só o controle
571 de legalidade, eu não ia falar nada aqui. Controle de legalidade é normal, sempre
572 aconteceu no COPAM, sempre vai acontecer. Ia chegar aqui, e eu iria votar de
573 novo com voto contrário ao parecer da AGE, ia manter meu posicionamento. O
574 que nós estamos questionando aqui é o que aconteceu além disso: questionar
575 abstenção de conselheiro. Olha o que acabou de acontecer aqui. Nós tivemos
576 dois conselheiros que pediram abstenção na ata. É impedimento ou suspeição?
577 E o conselheiro do Crea, não tinha ninguém o substituindo aqui, ele não conseguiu
578 chegar à reunião, por atraso. Então não tinha ninguém do Crea aqui. Ele vai fazer
579 o quê? Vai votar favorável a uma ata, que não tinha ninguém da entidade dele
580 aqui, sem saber o que foi discutido, sem ouvir o que foi discutido? E falar ‘estou
581 de acordo com tudo que aconteceu’. É isso, abstenção não serve só para caso de
582 impedimento ou suspeição. Então eu queria registrar o seguinte. O controle de
583 legalidade não é problema, controle de legalidade sempre aconteceu. Eu vou
584 manter meu voto, outros conselheiros vão mudar ou vão manter, eu não sei o que
585 vai acontecer. Isso vai subir para a CNR, porque foi um recurso, e anulou o pedido
586 de reconsideração o controle de legalidade. Vai ser discutido lá. O problema é
587 questionar pedido de abstenção de conselheiro. É esse o problema.” Presidente
588 Cláudio Vieira Castro: “Só para fins de encaminhamento, nós estamos no item 4,
589 a ata foi aprovada, em conformidade com os votos registrados. Também vamos
590 registrar que o convite proposto pelo Dr. Adriano vai ser formulado, de maneira
591 oficial, pela SEMAD.” Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto/SEMAD: “Como o
592 próprio Dr. Adriano disse, nós faremos um convite para os senhores. O ICMBio
593 nos procurou, pediu uma reunião entre os procuradores para discutir a questão
594 desse parecer. Então eu vou ampliar esse convite para todos os senhores. Se
595 quiserem ter uma discussão jurídica sobre o conteúdo desse parecer, podem nos

596 procurar. Nós vamos agendar uma reunião com a AGE para ser discutido. O
597 próprio Dr. Adriano deixou claro aqui que esse assunto não está finalizado, que
598 está em discussão. O IEF, no âmbito do processo, já se manifestou também
599 quanto ao conteúdo desse parecer. Então eu acho que seria interessante os
600 senhores, como instituição, se manifestarem quanto a esse conteúdo, e nós
601 estamos abertos a discutir. De maneira alguma nós vamos aqui cercear a
602 manifestação e o entendimento jurídico de nenhuma entidade. O convite fica feito,
603 e eu vou formalizar via e-mail também.” **5) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
604 PARA EXAME DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL CONFORME POA 2020. 5.1)
605 ArcelorMittal Sul Fluminense S/A. Fazendas Bom Sucesso e Riacho.
606 Culturas perenes exceto cafeicultura (mangicultura), silvicultura. Vazante e
607 Paracatu/MG. PA 06115/2005/003/2012. Classe 5. Apresentação: GCA/IEF.
608 Compensação ambiental aprovada por unanimidade nos termos do Parecer
609 Único. Votos favoráveis: Fiemg, Sindiextra, SEE, Crea, Faemg, Secult, ICMBio e
610 Sede. Ausências: Angá, Fapemig e UFV. Entidade suspensa: Ibama. **5.2) Usina
611 Delta S/A. Destilação de álcool, fabricação e refinação de açúcar. Delta/MG.
612 PA 00030/1980/019/2009. Classe 6. Apresentação: GCA/IEF. Compensação
613 ambiental aprovada por unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos
614 favoráveis: Fiemg, Sindiextra, SEE, Crea, Faemg, Secult, ICMBio e Sede.
615 Ausências: Angá, Fapemig e UFV. Entidade suspensa: Ibama. **5.3) Irmãos
616 Santos Cavalcanti Serviços e Comércio Ltda. Pesquisa mineral de minerais
617 metálicos com supressão de vegetação nativa secundária pertencente ao
618 bioma Mata Atlântica em estágios médio e avançado de regeneração. Santa
619 Bárbara/MG. PA 09034/2017/001/2017. Classe 3. Apresentação: GCA/IEF.
620 Compensação ambiental aprovada por unanimidade nos termos do Parecer
621 Único. Votos favoráveis: Fiemg, Sindiextra, SEE, Crea, Faemg, Secult, ICMBio e
622 Sede. Ausências: Angá, Fapemig e UFV. Entidade suspensa: Ibama. **5.4)
623 Mineração Leal e Rosa Ltda. Lavra a céu aberto ou subterrânea em áreas
624 cársticas com ou sem tratamento; pilhas de estéril/rejeito; obras de
625 infraestrutura. Arcos/MG. PA 00393/1999/003/2011. Classe 5. Apresentação:
626 GCA/IEF. Compensação ambiental aprovada por unanimidade nos termos do
627 Parecer Único. Votos favoráveis: Fiemg, Sindiextra, SEE, Crea, Faemg, Secult,
628 ICMBio e Sede. Ausências: Angá, Fapemig e UFV. Entidade suspensa: Ibama.
629 Registrada a contrariedade de Fiemg, Sindiextra e Faemg quanto à correção do
630 valor contábil líquido. **5.5) Mineração e Comércio de Pedras Mandembe Ltda.
631 Lavra a céu aberto; rochas ornamentais e de revestimento; pilha de
632 rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento; estrada para
633 transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos
634 minerários. Luminárias e Ingaí/MG. PA 01901/2016/001/2017. Classe 3.
635 Apresentação: GCA/IEF. Compensação ambiental aprovada por unanimidade
636 nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis: Fiemg, Sindiextra, SEE, Crea,
637 Faemg, Secult, ICMBio e Sede. Ausências: Angá, Fapemig e UFV. Entidade
638 suspensa: Ibama. **5.6) Bioenergética Aroeira S/A. Destilação de álcool;************

639 **fabricação e refinação de açúcar; repotenciação de geração de**
640 **bioeletricidade sucroenergética. Tupaciguara/MG. PA 11341/2007/008/2015.**
641 **Classe 5. Apresentação: GCA/IEF.** Processo retirado de pauta pela Presidência,
642 nos termos do artigo 27, parágrafo 9º, do Regimento Interno. **5.7) Dirceu Júlio**
643 **Gatto e Outro. Fazenda Tecoara. Culturas anuais, semiperenes e perenes,**
644 **silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura. Riachinho/MG.**
645 **PA 18601/2012/001/2015. Classe 3. Apresentação: GCA/IEF.** Compensação
646 ambiental aprovada por unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos
647 favoráveis: Fiemg, Sindiextra, SEE, Crea, Faemg, Secult, ICMBio e Sede.
648 Ausências: Angá, Fapemig e UFV. Entidade suspensa: Ibama. Registrada a
649 contrariedade de Fiemg, Sindiextra e Faemg quanto à correção do valor contábil
650 líquido. **6) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DE**
651 **COMPENSAÇÃO AMBIENTAL DECORRENTE DA INSTALAÇÃO DE**
652 **EMPREENDIMENTOS MINERÁRIOS. 6.1) Votorantim Metais Zinco S/A. Lavra**
653 **a céu aberto e subterrânea em áreas cársticas com tratamento úmido.**
654 **Minério de zinco. Unidade de tratamento de minerais - UTM; obras de**
655 **infraestruturas (pátio de produtos). Paracatu e Vazante/MG. PA**
656 **00104/1988/047/2009, PA 00004/1979/037/2012, PA 00004/1979/039/2014, PA**
657 **00004/1979/027/2007. Classe 5. Apresentação URFBio Noroeste.**
658 Compensação ambiental aprovada por unanimidade nos termos do Parecer
659 Único. Votos favoráveis: Fiemg, Sindiextra, SEE, Crea, Faemg, Secult, ICMBio e
660 Sede. Ausências: Angá, Fapemig e UFV. Entidade suspensa: Ibama. **6.2) Irmãos**
661 **Santos Cavalcanti Serviços e Comércio Ltda. Pesquisa mineral de minerais**
662 **metálicos com supressão de vegetação nativa secundária pertencente ao**
663 **bioma Mata Atlântica em estágios médio e avançado de regeneração quando**
664 **envolver o emprego de guia de utilização expedida pelo DNPM. Santa**
665 **Bárbara/MG. PA 09034/2017/001/2017. AIA 6755/2017. Classe 3.**
666 **Apresentação: Escritório Regional Noroeste/IEF.** Processo retirado de pauta
667 pela Presidência, nos termos do artigo 27, parágrafo 9º, do Regimento Interno.
668 **6.3) Brasical Indústria e Transportes Ltda. Exploração de rocha calcária.**
669 **Pains/MG. PA 00120/1992/016/2009, ANM 832.464/1984. Classe 3.**
670 **Apresentação: Escritório Regional Centro-Oeste/IEF.** Compensação
671 ambiental aprovada por unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos
672 favoráveis: Fiemg, Sindiextra, SEE, Crea, Faemg, Secult, ICMBio e Sede.
673 Ausências: Angá, Fapemig e UFV. Entidade suspensa: Ibama. **7) PROCESSO**
674 **ADMINISTRATIVO PARA CRIAÇÃO DE RESERVA PARTICULAR DO**
675 **PATRIMÔNIO NATURAL - RPPN PARA ANÁLISE, DISCUSSÃO E**
676 **DELIBERAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 13, INCISO IX DO DECRETO**
677 **ESTADUAL Nº 46.953/2016. 7.1) RPPN Horto Alegria III. Proprietário: Vale**
678 **S/A. Área proposta: 84,35 ha. Mariana/MG. PA 00312/1996/035/2007.**
679 **Apresentação: GCUC/IEF.** Criação de RPPN aprovada por unanimidade nos
680 termos do parecer do IEF. Votos favoráveis: Fiemg, Sindiextra, SEE, Crea,
681 Faemg, Secult, ICMBio e Sede. Ausências: Angá, Fapemig e UFV. Entidade

682 suspensa: Ibama. **8) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE**
683 **RECONSIDERAÇÃO A RECURSO CONFORME DISPÕE OS PARÁGRAFOS 4º**
684 **E 5º DO ARTIGOS 7º DO DECRETO Nº 45.175/2009. 8.1) AB Florestal**
685 **Empreendimentos Imobiliários, Atividades Florestais e Participações Ltda.**
686 **Fazenda Boa Sorte. Silvicultura e produção de carvão oriunda de floresta**
687 **plantada. Paracatu/MG. PA 04158/2004/001/2013. Classe 3. Controle de**
688 **legalidade. Apresentação: GCA/IEF.** Pedido de reconsideração indeferido por
689 maioria nos termos do parecer do IEF. Segue transcrição das apresentações,
690 debates, votações e justificativas de votos e de abstenções. Conselheiro Thiago
691 Rodrigues Cavalcanti: “Presidente, eu já tratei de todos os assuntos do parecer
692 da Advocacia Geral do Estado. Então agora eu só vou tratar do assunto referente
693 à correção monetária do valor contábil líquido, que já foi discutido em reuniões
694 anteriores. Mas acho importante levantar todos os pontos, porque tem muito
695 conselheiro novo aqui e muito conselheiro que não participou daquela discussão.
696 O posicionamento da Fiemg a respeito de correção monetária de valor contábil
697 líquido se pauta em quatro pontos específicos, para dizer que não cabe correção
698 monetária do valor contábil líquido no caso da compensação ambiental. A
699 Advocacia Geral do Estado se baseia num decreto estadual, o Decreto 4.668, e
700 nos decretos que tratam da compensação ambiental. Mas eu vou voltar a eles
701 depois. Eu vou iniciar por esse ponto, que é um decreto que trata dos créditos não
702 tributários no Estado de Minas Gerais. Esse decreto fala, no seu artigo 50, que
703 ‘os créditos do Estado decorrentes de quaisquer das hipóteses que possam ou
704 não vir a compor a dívida ativa não tributária do Estado, nos termos do Artigo 39,
705 parágrafo 2º, da Lei Federal 4.320/1964, terão a correção monetária e os juros de
706 mora calculados com base na taxa Selic ou em outro critério que vier a ser
707 adotado para cobrança dos débitos fiscais federais.’ Qual é a diferença aqui? Uma
708 coisa é crédito tributário, a compensação ambiental é um crédito não tributário.
709 Isso é muito claro, que a compensação ambiental tem que ser objeto de correção.
710 Mas o valor contábil líquido da compensação é base de cálculo para isso. Igual
711 se fizermos uma analogia de imposto. IPVA, por exemplo. A base de cálculo do
712 IPVA é um crédito tributário. A base de cálculo é o veículo, a alíquota são os 4%
713 de Minas Gerais. Então, compensação ambiental, fazemos uma analogia. A
714 compensação é o crédito não tributário, o valor contábil líquido é a base de
715 cálculo, e o 0,5% ou até 0,5% é a alíquota. Então esse Decreto 46.668 se aplica
716 a crédito não tributário. Eu não posso usar o Decreto 46.668 para corrigir base de
717 cálculo. Segundo ponto que a gente se baseia nisso. O Decreto 45.175, que é
718 Decreto da Compensação Ambiental, modificado pelo Decreto 45.629/2011, traz
719 duas formas de cálculo da compensação ambiental. Uma para empreendimentos
720 instalados após 2000, que é com base no valor de referência. Nada mais é o
721 preenchimento de uma planilha com os valores de instalação daquele
722 empreendimento. E o outro, que é para empreendimentos instalados antes de
723 2000, que é o valor contábil líquido, que nada mais é que o bem registrado na
724 contabilidade e que, com o tempo, vai se depreciando. Dentro do Decreto 45.175,

725 alterado pelo 45.629, há uma distinção dessas duas questões. Quanto ao valor
726 de referência, há uma previsão expressa de que o empreendedor tem que
727 apresentar esse valor de referência corrigido, com base em índices de correção
728 monetária. Já pelo valor contábil líquido, não há essa informação. Se não há, eu
729 aplico a regra geral e não uma regra específica. E é óbvio que não há, porque ele
730 tem um conceito claro e expresso na legislação e na definição contábil. A regra
731 do valor contábil líquido. Vamos para o carro de novo. Se eu comprei um carro
732 em 2015, em 2019 ele vale menos, ele perdeu valor. Ele é um ativo que perde
733 valor com o tempo. Então um empreendimento da década de 60, se ele não teve
734 nenhum investimento depois da década de 60, todos os ativos dele vão perdendo
735 valor com o tempo. Tem a depreciação. Isso está dentro do conceito de valor
736 contábil líquido. Então o que acontece aqui? E este é o terceiro. O empreendedor
737 apresenta um valor contábil líquido. Em vez de esse valor contábil líquido
738 depreciar, não, ele aumenta por conta da correção monetária. E aí o último ponto
739 dessa manifestação é o mais sério deles. O Adriano Manetta leu quando
740 manifestou ali. Artigo 4º da Lei Federal 9.249/1995: 'Fica revogada a correção
741 monetária das demonstrações financeiras de que tratam a Lei 7.799/1989 e o
742 artigo 1º da Lei 8.200/1991. Parágrafo Único - Fica vedada a utilização de
743 qualquer sistema de correção monetária das demonstrações financeiras, inclusive
744 para fins societários.' Valor contábil líquido é uma espécie do gênero
745 demonstração financeira. Então tem vedação expressa na legislação federal para
746 isso. Então são esses os quatro pontos. Por isso que não deve haver correção
747 monetária de valor contábil líquido. Resumidamente, para tentar colocar todo
748 mundo na mesma página a respeito dessa discussão, é isso." Conselheiro Flávio
749 Lúcio Braga Cerezo: "Eu gostaria de apresentar uma dúvida. Se ela puder ser
750 esclarecida, é a seguinte: as metodologias de cálculo de atualização de valores
751 da compensação ambiental são definidas em leis e normas do Estado, elas
752 seguem um procedimento? No que se refere ao que foi citado aqui, a correção
753 monetária desses valores segue leis e normas do Estado? Eu vou explicitar o
754 porquê da minha dúvida. No Adendo ao Parecer Único de análise de
755 compensação ambiental GCA nº 013/2017, tem uma passagem em que se coloca
756 que o objetivo dessa atualização monetária está ligado à preservação do valor da
757 moeda entre a data da informação pelo empreendedor, do valor do
758 empreendimento, e de cálculo de compensação, para dar início ao processo de
759 fixação da compensação ambiental, dentro do processo de licenciamento, e a
760 data do efetivo pagamento do valor estabelecido. Por outro lado, o conselheiro da
761 Fiemg falou em questões envolvendo a depreciação versus a valorização do
762 empreendimento, mas me parece que isso é diferente do objetivo da preservação
763 do valor da moeda entre a data da informação do valor do empreendimento pelo
764 empreendedor e a data em que ele efetivamente vai pagar esse valor
765 estabelecido. Já que envolve uma questão de compensação ambiental, cujo
766 objetivo principal não é valorar bem, mas valorar aquilo que vai ser compensado
767 ao meio ambiente pelos impactos provocados pelo empreendimento. Então eu

768 gostaria de saber se essa correção monetária está prevista em leis e normas do
769 Estado e as metodologias de cálculo, inclusive, se estão previstas. Logo, as leis
770 e normas do Estado levariam, obrigatoriamente, a um cálculo de atualização de
771 valor mediante correção monetária do momento em que o empreendimento deu
772 entrada ao processo de licenciamento até o momento em que ele, efetivamente,
773 foi aprovado, e estabeleceu-se o pagamento. Então é essa dúvida que eu gostaria
774 de ver esclarecida.” Presidente Cláudio Vieira Castro: “A posição da equipe
775 técnica, que vem sendo adotada em todos os processos, está expressa, inclusive,
776 no parecer desse pedido de reconsideração, no item 3.3.2, onde é explicado, de
777 uma maneira mais extensa a argumentação, a respeito da metodologia que é
778 adotada pela equipe técnica.” Conselheiro José Hermano Oliveira Franco: “Eu
779 quero fazer só alguns comentários aqui e continuar fazendo coro com algumas
780 coisas. Na verdade, ainda que eu sei que, como maior arrecadador individual do
781 Estado, a SEMAD tem vivido com o pires na mão, eu sempre tendi, em todas as
782 vezes, a votar a favor do Estado. Nós até divergimos nesse ponto, inclusive, nesse
783 dia, especificamente. Eu preferia apoiar o Estado nisso e dizer ainda: ‘Mas olha
784 só, o dinheiro não chega aonde precisa.’ E de fato não chega, a SEMAD vive com
785 o pires na mão sem conseguir executar nada. Esse é o primeiro ponto. O segundo
786 é o seguinte. É desconfortável demais – ainda que eu entenda que está escrito lá
787 que os recursos têm que passar por aqui – nós estarmos na Câmara de Proteção
788 à Biodiversidade tendo que discutir esse tipo de coisa. Absolutamente
789 desconfortável. Eu estava conversando com o conselheiro aqui, desconfortável,
790 ainda que eu entenda o que está escrito lá. Sem problema nenhum. Mas é uma
791 questão que eu até concordo com o Adriano, da AGE, quando ele disse: ‘Olha,
792 isso não tinha que estar aqui.’ Em uma das falas dele, ele disse: ‘Esse tipo de
793 discussão não tinha que passar aqui.’ E eu concordo com ele. Eu sou biólogo,
794 gestor de projeto, de um monte de coisa, tenho um posicionamento mais
795 conceitual neste momento, nesse tipo de situação, do que específico, igual ele foi
796 estudar. Eu acho que isso deveria ser revisto, porque aqui nós temos um monte
797 de gente técnica da área que pode contribuir tanto para os processos serem mais
798 eficientes, efetivos e gerarem mais proteção ambiental. Do que eu ficar aqui
799 sabendo se são R\$ 25 mil a mais de multa. A minha tendência sempre foi apoiar
800 o Estado. Apesar de saber que o dinheiro não chega da forma e onde deveria,
801 apoiar o Estado. É desgastante, e eu não posso me abster, por exemplo. Qual
802 seria a minha justificativa? ‘Ah, eu não estava a fim de ler, acho isso
803 desinteressante’, vamos dizer assim. Apesar de não ser. Eu não estou
804 desmerecendo a discussão, espero que vocês entendam isso, mas eu poderia
805 falar: ‘Olha, eu vou me abster, não vou entrar nessa discussão. Ele tem um ponto
806 de vista que, ao ouvi-lo, considero válido. Mas não sou advogado.’ O Adriano
807 botou um ponto de vista válido, o Yuri botou um ponto de vista absolutamente
808 válido. E aí? Eu não sou advogado. Confortavelmente aqui, eu me absteria. Então
809 só ponderando. Como você disse da reunião, vamos conversar porque esse
810 processo tem que ser alavancado. E quem sabe aqui não tenha outras

811 competências que tenham que ser mudadas em algum lugar? Eu deixei de
812 frequentar a URC Alto São Francisco e deixei isso gravado lá '300 vezes'. E aí é
813 pior ainda do que aqui, porque eu achava um absurdo juntar, 15, 16, 20 pessoas
814 lá para ficar discutindo se a correção monetária da multa tal... Porque depois que
815 esvaziaram as URCs a gente vai lá fazer o quê? Discutir se o recurso da multa
816 X... E isso é um esvaziamento, não tem outro jeito de chamar. Eu só queria
817 registrar essas posições aqui.” Conselheiro Hécio de Miranda Baptista: “Eu sou
818 engenheiro civil e agora assessor de parcerias da Secult. No meu ver, eu vou
819 votar com a minha consciência e a minha parte que eu entendo como números.
820 Eu estou chegando aqui a este Conselho, mas já participo de outros Conselhos.
821 Se temos um determinado entendimento, nós temos que colocá-los em mesa e
822 seguir a nossa consciência. No meu caso, pelo que você explanou na parte de
823 números e não na parte legal, eu acho que essa aplicação da taxa Selic é uma
824 preservação do valor monetário. Por exemplo, se você está na época da
825 hiperinflação, seria melhor ainda. É a preservação de um valor e não aplicação
826 da correção monetária. Você está preservando aquele valor, não está
827 extrapolando o valor. Então no meu entendimento é isso. Eu concordei com vários
828 pontos que você explanou, mas agora, com sinceridade, se demorar muito, se
829 demorar 20 anos, não vai ter valor nenhum.” Conselheiro Thiago Rodrigues
830 Cavalcanti: “Só uma última questão a respeito disso. Flávio, a sua pergunta é
831 cirúrgica sobre o tema, é aonde tem que ir realmente, é o que a norma estabelece.
832 Era aquilo que eu estava mencionando antes. Minas Gerais não tem uma
833 legislação que determina correção monetária de valor contábil líquido. Minas
834 Gerais tem uma legislação que determina correção monetária de crédito não
835 tributário. Aí é o que nós estamos levantando que o valor contábil líquido não é.
836 E Minas Gerais tem uma legislação que determina correção monetária de valor
837 de referência. Por que Minas Gerais não tem uma legislação que determina
838 correção monetária de valor contábil líquido? Porque é ilegal, porque tem uma lei
839 federal, que foi feita na década de 90, para evitar fraude, naquela época. Tinha
840 hiperinflação naquela época. Para evitar que um empreendedor, por exemplo,
841 colocasse uma correção monetária na sua demonstração financeira para
842 inflacionar o mercado. É para isso. O que acontece hoje? O empreendedor
843 apresenta um valor contábil líquido para o Estado e apresenta um diferente para
844 a Receita Federal, porque a Receita Federal não o deixa atualizar. Então a sua
845 pergunta é perfeita por isso, não tem legislação no Estado que determine, porque
846 tem uma lei federal que proíbe.” Conselheiro Hécio de Miranda Baptista: “Eu vou
847 fazer um aparte. Eu gosto muito da fala de determinado ministro. Se você depara
848 entre a Justiça e a lei, eu acho que temos que usar a Justiça e não a lei. Então,
849 nesse caso, se achamos que a lei não é o que está abrangendo tudo,
850 contemplando tudo, vamos à Justiça. Pelo menos o meu ponto de vista é esse.”
851 Conselheiro Carlos Alberto Santos Oliveira: “O Thiago deu já, tecnicamente e
852 juridicamente, todos os esclarecimentos que poderíamos utilizar para entender
853 essa questão e fazer a votação. Ocorre que o que o Thiago falou é contrário ao

854 que a AGE fala. Então nós temos duas posições antagônicas. Agora, a minha fala
855 aqui não tem o sentido de convencimento e nem de nada. Nós temos uma
856 instituição que opera neste país que chama Supremo Tribunal Federal, e lá no
857 Supremo Tribunal Federal, comumente, diante de um mesmo fato, nós temos um
858 ministro, que seria o máximo do saber jurídico, votando contra. E outro ministro,
859 que também tem o máximo do saber jurídico, votando a favor. No caso aqui, me
860 animam mais e me emocionam mais as argumentações que o Thiago, que é um
861 estudioso da matéria, levanta. E eu acho a posição da AGE muito fraca nesse
862 item de discussão.” Conselheira Denise Bernardes Couto: “Uma manifestação
863 rápida, só para contribuir com o debate, que está sendo puramente jurídico. Eu
864 corroboro todas as manifestações que o Thiago colocou, não só ele, mas o Carlos
865 Alberto, e só colocar mais uma coisa: a questão da previsão legal. Conforme dito,
866 não há previsão legal para a incidência do valor contábil líquido aqui no Estado
867 de Minas Gerais. Ou seja, usando-se o princípio da analogia, se o próprio Estado,
868 no que se refere a prescrição intercorrente, diz que não pode aplicar a prescrição
869 intercorrente no Estado por falta de legislação para isso, previsão legal em âmbito
870 estadual, ele também não pode aplicar a incidência do valor contábil líquido, uma
871 vez que não há legislação estadual que faça previsão sobre o tema. Não havendo,
872 não tem como aplicar. Então é basicamente isso que eu queria manifestar para
873 contribuir na discussão também.” Conselheiro Flávio Lúcio Braga Cerezo: “Foi dito
874 que no item 3.3.2 do Adendo ao Parecer Único nº 04/2019 de análise de
875 compensação ambiental GCA/Diap nº 013/2017 havia esse detalhamento da
876 aplicação dessa atualização monetária por parte do Estado. E o que temos aqui
877 diz o seguinte: ‘As alegações do recorrente não merecem prosperar (as alegações
878 postas pelo representante da Fiemg), haja vista que a legislação apresentada
879 abarca a questão de correção monetária das demonstrações financeiras para fins
880 fiscais, quanto para fins societários, sendo que a compensação ambiental não se
881 enquadra em nenhuma das categorias, por se tratar de um mecanismo financeiro
882 que visa contrabalançar os impactos ambientais previstos ou já ocorridos na
883 implantação do empreendimento’. Os objetivos eu entendi que são diferentes.
884 ‘Tendo em vista o raciocínio com relação à correção monetária sobre o valor
885 contábil líquido, a questão já se encontra pacificada, tendo em vista que foi emitido
886 pela Advocacia Geral do Estado o Parecer nº 15.886/2017, que determina o
887 seguinte...’ Aí vem aqui o que foi posto no parecer da AGE. A orientação posta no
888 parecer, como já destacado, ratificou o procedimento que vinha sendo adotado
889 pela GCA quanto a incidência de correção monetária desde a apresentação do
890 valor de referência.’ Indagou-se se as conclusões do citado parecer abrangeriam
891 a atualização do valor contábil líquido, e a resposta, segundo a AGE, é positiva:
892 esse valor contábil líquido, do mesmo modo que o valor de referência, é base de
893 cálculo da compensação ambiental, adotado para empreendimentos em
894 funcionamento quando da Licença de Operação Corretiva. De forma que o
895 fundamento é o mesmo, preservação do valor da moeda entre a data da
896 informação pelo empreendedor para dar início ao processo de fixação da

897 compensação ambiental dentro do processo de gerenciamento e a data do efetivo
898 pagamento do valor.’ Diz ainda a AGE: ‘A obrigação de compensação ambiental
899 decorre de lei, sendo o Parecer Único da GCA o ato que compõe o processo de
900 licenciamento ambiental no ponto relativo à exigibilidade do cumprimento da
901 compensação ambiental. No Parecer Único da GCA é apurado o valor devido a
902 título de compensação ambiental a partir da documentação apresentada.’ E aí
903 neste momento de edição do Parecer Único a GCA atualiza o valor de referência
904 ou o valor contábil líquido. Sim, porque aqui o valor de referência, que inclui o
905 somatório de investimentos inerentes à implantação do empreendimento, deve
906 ser recomposto em seu valor real, corrigindo-se a defasagem. Afinal, é sobre esse
907 valor que se calcula a compensação ambiental. O mesmo se diga em relação ao
908 valor contábil líquido.’ Então eu estou entendendo que essa recomposição se dá
909 pelo fato de o empreendimento, teoricamente, não estar implantado. Está sendo
910 licenciado, aí tem um impacto ambiental previsto. No momento da implantação do
911 empreendimento é que o valor se realiza. Por isso a atualização até esse
912 momento. E acompanha isso a compensação ambiental, e os valores decorrentes
913 da compensação ambiental são também atualizados monetariamente,
914 acompanhando isso aí. Então estou entendendo que existe uma base legal, já
915 que o parecer da Advocacia Geral do Estado está colocando que existe esse
916 procedimento, essa metodologia, com esses objetivos, e que estão ligados à
917 legislação referente a compensação ambiental e não à legislação referente a
918 demonstrações financeiras para fins fiscais ou para fins societários, o que foi dito
919 aqui no parecer que embasou o recurso da Fiemg naquele momento. É isso que
920 eu entendi, o que nós ICMBio entendemos, e gostaria que a mesa esclarecesse
921 com relação a esse entendimento, se está correto.” Presidente Cláudio Vieira
922 Castro: “A mesa já se manifestou, o entendimento é aquele que está expresso no
923 parecer.” Conselheiro Thiago Rodrigues Cavalcanti: “Eu concordo com boa parte
924 do que você falou, Flávio. Você mencionou o valor de referência, e é isso
925 realmente. O valor de referência tem que ser corrigido em função de ser para
926 novos empreendimentos. Como a compensação é paga a partir da instalação do
927 empreendimento, e a condicionante é no início, ele tem que ser corrigido. A
928 questão aqui não é para novos empreendimentos, é para antigos, quando se
929 aplica o valor contábil líquido. Eu vou ler o texto do decreto estadual que faz a
930 diferenciação, só para ficar claro. É o artigo 11 do Decreto 45.629, que faz a
931 diferenciação entre empreendimentos anteriores a 19 de julho de 2000 e
932 posteriores a 19 de julho de 2000. O inciso II é para os empreendimentos
933 posteriores a 19 de julho de 2000, que é o caso do valor de referência que você
934 bem leu aí. ‘Para as compensações ambientais de empreendimentos implantados
935 após a publicação da Lei Federal 9.985/2000, será utilizado o valor de referência
936 estabelecido no inciso IV do artigo 1º do Decreto 45.175/2009, com a redação
937 dada por este Decreto, apurado à época da implantação do empreendimento e
938 corrigido com base no índice de atualização monetária.’ Perfeito o valor de
939 referência. Agora, vamos para o inciso I, que é o valor contábil líquido. Para os

940 empreendimentos implantados antes da publicação da Lei Federal 9.985/2000,
941 será utilizado o valor contábil líquido, excluídas as reavaliações ou, na falta deste,
942 o valor de investimento apresentado pelo representante legal do
943 empreendimento.’ Não tem vírgula dizendo ‘sendo atualizado’, igual no outro.
944 Então o que você trabalha? O conceito. Qual é o conceito de valor contábil
945 líquido? O previsto na norma federal de contabilidade que eu li aqui. E conceito
946 dentro de demonstrações financeiras que constam da Lei 9.249. Por isso a sua
947 manifestação sobre o valor de referência é perfeita. Só que a justificativa que está
948 ali está feita com base no valor de referência, apesar de concluir que o valor
949 contábil líquido tem a mesma tratativa. Se tivesse a mesma tratativa, não tinha
950 incisos diferentes e nem textos diferentes. Se o Estado quisesse que os dois
951 fossem corrigidos, estava nos dois escrito ‘corrigidos’. O Estado só colocou em
952 um, que são os artigos que eu li aqui para vocês do decreto estadual.” Priscila
953 Carvalho/Representante da AB Florestal: “Bom dia a todos. Eu vou ser o mais
954 breve possível, porque acho que todo o tema já foi esgotado, discutido na relatoria
955 do Thiago, pela Fiemg, e na última reunião que se realizou, em 8/5/2019, em que
956 eu gostaria de fazer só um parêntese aos senhores conselheiros. Àquela época,
957 a abstenção não era motivada, como se deu a partir de hoje, e a abstenção àquela
958 época se deu exatamente dada a complexidade da interpretação legal que o tema
959 exige. Ou seja, os conselheiros: ‘Nós vamos seguir um parecer opinativo da AGE
960 (porque o parecer não é lei) ou nós vamos acatar o pedido de reconsideração em
961 virtude de que valor contábil líquido não pode ser atualizado devido à vedação
962 legal pela Lei Federal 9.249/1995, artigo 4º, Parágrafo Único, que veda a
963 atualização monetária?’ Então o que me causa espanto... Eu gostaria que o Dr.
964 Adriano estivesse aqui presente. Ele como advogado da Advocacia Geral do
965 nosso Estado, porque eu estou inserida neste Estado. Como cidadã e advogada,
966 eu gostaria que ele, como advogado, esclarecesse aos conselheiros a omissão
967 do parecer da AGE, que foi encaminhado à época para os conselheiros, de não
968 abordar essa tratativa legal, que é uma lei federal. E causando todo esse
969 transtorno ao Conselho, que há anos discute política, delibera e vota, sim,
970 aplicação de penalidades e compromissos. Outra questão que eu gostaria que os
971 conselheiros levassem em consideração. Se a partir de hoje a abstenção é
972 motivada, eu acho que a motivação, se se sentirem confortáveis, não é pelo
973 impedimento e suspeição, porque a AGE está modificando o Regimento Interno
974 do COPAM por parecer, por interpretação. E o Dr. Adriano não está aqui para
975 esclarecer. Porque o artigo 28 é claro: ‘Compete ao membro do COPAM votar,
976 respeitada a abstenção.’ Então eu gostaria de saber aonde está a legalidade,
977 afrontada pelo parecer da AGE, na decisão de um conselho deliberativo,
978 consultivo, normativo, em 8/5/2019. Foi feita uma manobra de interpretação
979 jurídica em que se deu por omissão de informação devida aos conselheiros. Então
980 eu clamo aos conselheiros que votem pela legalidade que está inserida nesse
981 pedido de reconsideração. Ou seja, o valor contábil líquido – que o Thiago já
982 colocou a fundamentação legal do Decreto de Compensação Ambiental do Estado

983 de Minas Gerais – não pode ser atualizado, porque é vedado pela Lei Federal
984 9.249/95, artigo 4º, Parágrafo Único. E para concluir eu gostaria de trazer aos
985 conselheiros um fato novo que também não foi considerado no parecer da AGE.
986 É o direito adquirido da empresa. Houve celebração e quitação do termo de
987 compromisso e declaração de quitação integral. A compensação já está paga. E
988 essa manobra, eu considero, data vênua, uma manobra jurídica do poder público
989 lamentável. Como foi dito, não é pelo valor de R\$ 25 mil que está dando essa
990 correção, mas é pela legalidade. Isso nós estamos vendo a todo momento no
991 nosso país, tem lei e não cumpre. E além do mais não cumpriu o artigo 64 da Lei
992 de Processo Administrativo do Estado de Minas Gerais, a Lei 14.184/2002, que
993 diz: ‘A administração pública pode, sim, rever seus atos.’ O controle de legalidade
994 é uma forma de revisão de seus atos, mas respeitado o direito adquirido. E o Dr.
995 Adriano, da AGE, não está aqui. Por que não foi considerado no parecer o direito
996 adquirido da empresa? Direito adquirido com processo administrativo decidido. O
997 senhor disse, o conselheiro falou muito bem, por essa injustiça e essa ilegalidade
998 que está sendo feita e uma afronta a este Conselho ao omitir as verdades nos
999 pareceres jurídicos da AGE, eu rogo que votem ‘sim’, favoravelmente, pela
1000 legalidade, com fulcro na lei federal que proíbe a atualização, e contrário ao
1001 parecer da AGE, porque parecer não é lei, é apenas opinião, é orientação. Eu
1002 agradeço aos conselheiros pela atenção.” Conselheiro Carlos Alberto Santos
1003 Oliveira: “Ainda que a representante do empreendedor não tenha feito esse
1004 pedido, eu indago o fato de ter ocorrido a quitação da compensação. Porque ela
1005 foi paga, e foi dado o recibo, há muito tempo. Esse fato não é um fato novo no
1006 processo, direito adquirido, e que poderia levar a uma baixa em diligência? Para
1007 esclarecer, porque tem um fato novo. Eu acho importante a baixa em diligência
1008 para esclarecer por que o direito adquirido não foi respeitado. Conforme se disse
1009 muito bem, o ato pode ser revisto, mas o direito adquirido tem que ser respeitado.”
1010 Presidente Cláudio Vieira Castro: “Conselheiro Carlos, só para esclarecer, na
1011 verdade, a determinação da inclusão desse item em pauta se deu em função das
1012 manifestações da Advocacia Geral do Estado. É o que nós estamos fazendo neste
1013 momento. Daí então o processo está sendo reapresentado para nova deliberação
1014 dos conselheiros.” Conselheiro Flávio Lúcio Braga Cerezo: “Eu gostaria de
1015 declarar que ainda sinto a falta de um maior detalhamento, de um maior
1016 aprofundamento com relação a essa questão de o valor contábil líquido e do
1017 mesmo modo o valor de referência sejam uma base de cálculo da compensação
1018 ambiental, por isso seguem a mesma linha no que se refere a atualização
1019 monetária. Houve um questionamento do conselheiro Thiago, da Fiemg, a
1020 respeito disso, mas o parecer da AGE citado e utilizado como base me parece
1021 colocar muito claramente aqui que esse cálculo da compensação ambiental prevê
1022 atualização monetária, portanto, prevê para esses dois valores: o valor contábil
1023 líquido tanto quanto o valor de referência. Eu gostaria de sugerir que esse ponto
1024 fosse aprofundado talvez pelo nosso representante da Advocacia Geral do Estado
1025 para apresentação aos conselheiros, no caso, eu, que não me senti inteiramente

1026 esclarecido e eventualmente outros conselheiros que também tenham ficado com
1027 dúvida. Até pensando no que aconteceu na votação anterior, quando os vários
1028 conselheiros citados aqui – são cinco conselheiros – que na votação anterior se
1029 abstiveram. E um deles, pelo menos, o representante da Universidade Federal de
1030 Viçosa, manifestou hoje na sua fala que sentiu insegurança no momento da
1031 votação anterior. Então para que não reste insegurança nessa votação eu gostaria
1032 de sugerir à mesa que esse ponto fosse aprofundado no que se refere à defesa
1033 da Advocacia Geral do Estado com relação àquilo que foi defendido no Parecer
1034 Único de análise de compensação ambiental. Eu estou propondo que a mesa
1035 solicite à Advocacia Geral do Estado um maior esclarecimento com relação a esse
1036 posicionamento defendido pelo Estado no parecer da Advocacia Geral no que se
1037 refere à atualização monetária do valor contábil líquido, acompanhando a
1038 atualização monetária que ocorre com o valor de referência.” Presidente Cláudio
1039 Vieira Castro: “Senhor conselheiro, nós estamos aqui diante dessa sua
1040 manifestação, avaliando, e o nosso entendimento aqui é de que os pareceres da
1041 Advocacia Geral do Estado estão disponíveis, inclusive, para todos os
1042 conselheiros. A secretaria da Câmara pode encaminhá-lo aos senhores, caso
1043 queiram, para que possa ser aprofundado, que se crie uma instância, como foi
1044 falado aqui, de discussão a respeito desse assunto. O fato concreto em relação a
1045 esse processo é que nós temos um pedido de reconsideração cuja deliberação
1046 da Advocacia Geral do Estado, expressa nos pareceres que motivaram a inclusão
1047 desse item em pauta, aponta no sentido de se encaminhar a deliberação esse
1048 assunto. Evidentemente que esta não é a segunda instância. Só esclarecendo ao
1049 senhor conselheiro, nós estamos num pedido de reconsideração, que por sinal,
1050 hoje, está excluído do ordenamento. Na verdade, estamos tratando por que é um
1051 período anterior à modificação da legislação. A partir da deliberação aqui, a
1052 segunda instância recursal pode acontecer, é possível, onde todas as discussões
1053 são retomadas, no caso, na outra Câmara, na Câmara Normativa e Recursal.
1054 Então na verdade as posições estão colocadas. A manifestação do IEF, que é o
1055 órgão técnico que elabora os pareceres, já é conhecida do Conselho, porque
1056 sistematicamente ela vem sendo expressa nos diversos pareceres. As
1057 discordâncias também a esse assunto já são muito conhecidas desta Câmara,
1058 porque as manifestações contrárias também vêm sendo repetidas em todos os
1059 processos que estão analisados. Então o entendimento é de que a questão está
1060 pronta para deliberação dos senhores conselheiros.” Conselheiro Carlos Alberto
1061 Santos Oliveira: “Só para esclarecer ao conselheiro que essa questão que ele
1062 levantou, que a AGE seja mais efetiva na justificativa do parecer dela, nós já
1063 colocamos isso aqui em algumas vezes. Um parecer jurídico, no molde dos que faz a AGE,
1064 o parecerista coloca o que ele quer para defender o objetivo, que no caso aqui é
1065 pegar mais uma grana do empreendedor. Então o que vale não é o entendimento
1066 de A ou B, é que tem um objetivo. ‘Eu faço um parecer e coloco nele o que eu
1067 quero.’ Então você nunca vai ter esse esclarecimento de que você falou, conforme
1068 muito bem disse aqui o representante da universidade, que falou que sentiu

1069 insegurança, pelo mesmo motivo seu. Ele não sentiu firmeza no parecer jurídico
1070 da AGE. E no parecer jurídico ‘eu coloco o que eu quero’.” Conselheiro Flávio
1071 Lúcio Braga Cerezo: “Do que eu estou colocando não se deve entender que a
1072 AGE coloca no parecer o que quer, me parece que a AGE coloca nos seus
1073 pareceres aquilo que é pautado pelo entendimento jurídico que a AGE tem das
1074 questões. O que eu estou colocando é exatamente que eu sinto a necessidade
1075 de um maior aprofundamento da colocação da AGE em contraposição àquilo que
1076 foi apresentado pelo representante da Fiemg enquanto recurso. Porque eu não
1077 sou jurista, então, quando se entra nessa seara, eu preciso do apoio da avaliação
1078 jurídica do outro lado, digamos assim, para que eu sinta maior segurança na
1079 votação. Eu estou colocando isso pelo seguinte. Porque até onde eu pude
1080 acompanhar aqui, dos motivos alegados para anulação da decisão anterior, eles
1081 colocaram em vários momentos a abstenção de vários conselheiros
1082 representantes como um motivo para essa nulidade da decisão anterior.
1083 Entretanto, eu vejo que, para mim ou para o ICMBio, nós estamos entendendo
1084 que, se a correção monetária de valores da compensação ambiental – tanto no
1085 que se refere ao valor de referência quanto à atualização do valor contábil líquido
1086 – ocorre em função das leis, normas e regras que regem a compensação
1087 ambiental, então, de fato, nós estamos entendendo que isso não seria, digamos,
1088 motivo de voto para essa decisão, já que isso estaria previamente estabelecido.
1089 Não há como modificar uma metodologia de cálculo e uma correção monetária de
1090 valores se essas correções já estão previamente estabelecidas. Porque aí só
1091 restaria votar favoravelmente. E se só resta votar favoravelmente não há razão
1092 para se colocar esse assunto em votação, deve-se apresentar o parecer com os
1093 valores estabelecidos conforme as regras com as quais se estabelecem esses
1094 valores no Estado. E aí o que acontece é: os conselheiros votam a aprovação ou
1095 não disso. E não a aprovação de um valor corrigido ou outro valor não corrigido.
1096 Porque isso, de fato, nos deixa com a margem de dúvidas muito grande, com uma
1097 insegurança grande no que se refere a essa votação. Se essa correção monetária
1098 segue uma série de leis, normas e regras do Estado para ser estabelecida, se
1099 votássemos contra isso, estaríamos votando contra a lei. Não faz sentido o
1100 conselheiro votar contra a lei. E se não faz sentido o conselheiro votar contra a
1101 lei, talvez por isso o questionamento da abstenção de vários conselheiros, não
1102 faz sentido votar. Faz sentido cumprir a lei, estabelecer-se qual é o valor que a
1103 legislação, as regras, as normas do Estado regem, e o Conselho então aprovar a
1104 compensação ambiental ou não aprovar a compensação ambiental, se achar que
1105 essa compensação ambiental é indevida. Eu acho que esse é o cerne da votação
1106 desta Câmara. Então é isso que eu queria complementar na minha observação.”
1107 Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto/SEMAD: “Só reforçar a fala do
1108 procurador. Hoje mais cedo na manifestação dele, ele falou que a votação positiva
1109 ou negativa não seria o problema da discussão. Então só para reforçar o que ele
1110 disse. E quanto ao parecer, para nós servidores estaduais, como ele foi assinado
1111 pelo procurador geral, tem caráter vinculativo. Nós somos obrigados a seguir. Eu

1112 falo pelos colegas aqui do Estado. O parecer da AGE, assinado pelo procurador
1113 geral, tem caráter vinculativo. Só fazer esse alerta também e reforçar o que ele
1114 disse.” Conselheiro Gabriel Moreira Junqueira: “Eu estou impaciente aqui, de
1115 coração apertado, literalmente. Pavor jurídico. Porque qualquer decisão que eu
1116 tome aqui, a partir de agora, eu posso ter sanção negativa no meu nome. Não é
1117 no nome do Crea, é no meu nome, no meu CPF. Qualquer decisão que eu tome
1118 aqui ou qualquer abstenção que eu venha a ter por motivo técnico ou de indecisão
1119 por conta da documentação ou de qualquer outro motivo, eu posso ter uma
1120 sanção negativa jurídica. Desculpa, Hidelbrando, você falou que ele falou que
1121 ‘não’. Ao contrário, ele mesmo citou, pode, sim, ter um viés negativo para o
1122 conselheiro. CPF, não é CNPJ, não é SEMAD, não é ICMBio. É conselheiro.
1123 Então para que serve este Conselho aqui? Vamos acabar, não precisa gastar três
1124 horas de trânsito para chegar aqui. Eu poderia ter ficado em casa fazendo os
1125 meus trabalhos. Eu tenho uma dezena de processos para relatar amanhã no
1126 Crea, três estão comigo para eu escrever, para entregar amanhã. Então eu não
1127 deveria estar aqui, não há necessidade de o conselheiro estar aqui. Tem a norma
1128 ativa, a gente não pode ir contra. Há uma dicotomia entre a legislação federal e a
1129 estadual. A legislação estadual deve ser superior à federal. Ela pode ser até mais
1130 restritiva, se for o caso, mas tem que ter legislação própria. Voltando ao caso, a
1131 gente, na maioria dos conselheiros aqui, é técnico ou está representando
1132 entidades ou ONGs que não são da área nem tributária nem jurídica. Três dos
1133 conselheiros, como o Thiago citou, são advogados, e os três tiveram a mesma
1134 concepção de que ‘tem um erro, não pode’. Então se não podemos votar e agora
1135 não podemos nem nos abster, tem que explicar sua abstenção em relação a isso,
1136 uma modificação do plano, do nosso jogo, mudada a bel-prazer da AGE...
1137 Desculpa a colocação, uma saída indelicada do Adriano, que, no mínimo, deveria
1138 ter falado por que ele mexeu no celular e simplesmente saiu sem explicar por que
1139 estava saindo. Esperar a discussão. Tem representantes de empresa aqui, tem
1140 representantes de órgãos estaduais e federais aqui, e sai sem dar explicação. O
1141 parecer jurídico aqui, apesar de algumas colocações que colocam como se
1142 ‘estamos averiguando’, não estão averiguando, é taxativo, ‘ou cumpra-se ou
1143 cumpra-se’. Se qualquer dos conselheiros aqui votar contrário, pode ter uma ação
1144 jurídica depois, da própria AGE, e do próprio Sisema e da SEMAD, contra o
1145 conselheiro. Então eu digo e repito de novo, eu estou com o coraçãozinho
1146 apertado, porque qualquer decisão que eu venha a tomar aqui, de cunho técnico,
1147 por exemplo, pode ser interpretada de forma errônea. Então eu não devo ficar
1148 aqui, eu devo pedir, então, minha exoneração, sair daqui. Porque qualquer
1149 decisão que eu venha tomar hoje de empresa, de empreendedor... Eu tinha
1150 escrito aqui algumas colocações. Nós vemos um monte de erro no Estado,
1151 quilométricos, alguns são até pautados pela própria legislação, que o Estado não
1152 pode ir contra. No meu sistema mesmo, não se pode fazer certas coisas. E vemos
1153 erros homéricos, erros gigantescos no Estado, de não ação do Estado. Nós vimos
1154 agora. Eu até brinquei com as três horas que eu fiquei preso, nós vimos a chuva

1155 aqui em Belo Horizonte. São erros do Estado, erros da própria cidade de Belo
1156 Horizonte, do ente público. Então o que nós podemos fazer? Nada, nada, porque
1157 é um erro conjunto, um erro de população e tudo mais. Agora, aqui dentro da
1158 Câmara, a gente não poder opinar e ficar amarrado? É como o Flávio falou, se,
1159 *ipsis litteris*, tem que cumprir, coloca-se então *ipsis litteris*: a regra é essa, as taxas
1160 são essas e o decreto tal. Se bem que não seria por decreto, seria uma lei
1161 estadual. Que seja cumprido exatamente isso. No COPAM em si e em todos os
1162 seus Conselhos, cumpra-se exatamente isso aqui que a AGE determina. Outra
1163 coisa, os pareceres são do ano passado, tem coisa aqui do mês 9, do mês 10.
1164 Por que não foi discutido em outubro, novembro, dezembro? Por que não foi
1165 discutido isso antes? Nós tivemos reuniões até mais tranquilas, e vou citar as
1166 reuniões que não duraram 20, 30 minutos. Nós poderíamos ter discutido isso aqui.
1167 Por que não foi? Agora, nessa altura, eu até entendo a morosidade do Estado,
1168 mas por que não foi discutido isso anteriormente? Eu sinto muito porque, se uma
1169 decisão que eu tomei, votei aqui em outubro, for revertida em um processo jurídico
1170 contra mim... Eu estou falando em relação a tomada de decisão. A tomada de
1171 decisão foi no mês 10, em 8/10. A partir de 8/10, qualquer coisa que eu tenha
1172 votado aqui, depois de uma decisão tomada no gabinete da AGE, eu, repito, fico
1173 muito, mas muito temeroso em qualquer coisa. E sinto a necessidade de me
1174 abster de qualquer coisa então. Estou errado em relação a isso?” Presidente
1175 Cláudio Vieira Castro: “Senhor conselheiro, só para esclarecer. Eu acho que é
1176 importante registrar. Após a manifestação da Advocacia Geral do Estado, a
1177 respeito do caso pelos seus pareceres, o caso foi encaminhado ao controle de
1178 legalidade, conforme previsto. E o controle de legalidade foi exercido nos termos
1179 do que consta da folha de decisão, que foi proferida no dia 4 de fevereiro de 2020.
1180 Então nós retornamos esse tema na primeira pauta. Então na verdade nós
1181 tivemos que aguardar o controle de legalidade para trazer a matéria para a pauta,
1182 para deliberação dos senhores conselheiros.” Conselheiro Hélcio de Miranda
1183 Baptista: “No meu ponto de vista, da parte da análise desses pontos sobre a
1184 preservação do valor, eu acho que se dermos ganho de causa para retirar essa
1185 correção nós vamos abrir uma jurisprudência. Por outro lado, eu gostaria de ter
1186 meu ponto de vista como voto contrário para sofrer as consequências que os
1187 meus pares estão falando que poderiam acontecer. Pelo que eu entendi que a
1188 AGE falou, é o seguinte. Vocês estão num assunto em que ou decidem ‘sim’ ou
1189 ‘não’. Fazendo um parâmetro, você está no campo de futebol, e o juiz tem que
1190 dar uma decisão naquela hora, ele não pode se abster, porque é um determinado
1191 caso em que, mesmo o juiz estando errado, ele tem que decidir. O que eu entendi
1192 foi isso. Então assim eu já estou justificando meu voto. Eu acho, por exemplo, a
1193 questão da preservação do valor é uma coisa que, se votarmos contra, estaremos
1194 abrindo precedente. E a demora vai ser castigada. Por exemplo, casos de cinco
1195 anos, seis anos, o valor vai deteriorar, e assim o objetivo da multa não vai ser
1196 alcançado. Então vai ser criado, vamos supor, ‘nós vamos fazer uma coisa errada
1197 porque o valor é ínfimo’. É a mesma coisa, vamos supor, o aluno pagar o valor,

1198 que não tem aquela correção, paga um curso superior, com 20 centavos. Eu já vi
1199 acontecer isso. Eu acho que estamos aqui para interpretar o que está escrito nas
1200 normas. Porque do contrário não estaríamos aqui. Interpretar a lei, todas as leis.
1201 O que o Carlos falou está certo. Vamos supor, lá no Supremo Tribunal Federal,
1202 um interpreta de uma forma, o outro ministro interpreta de outro. Eu acho que não
1203 se pode é abster em determinados casos. Então eu estou enxergando é isso, a
1204 gente votar, e cada um conforme a sua consciência. E eu gostaria de votar
1205 contrariamente para não estar falando que estou a favor do Estado. Na realidade,
1206 eu estou a favor da minha consciência aqui.” Conselheiro Thiago Rodrigues
1207 Cavalcanti: “Presidente, só pedir um registro. Eu não vou discutir mais o processo.
1208 É porque o conselheiro Flávio mencionou um recurso feito pela Fiemg, mas na
1209 verdade esse processo tem um recurso feito pelo empreendedor, a Fiemg pediu
1210 vista ao processo, junto com outras entidades, fez um parecer pela não aplicação
1211 da correção monetária. Então, só para registrar, não tem recurso feito pela Fiemg.
1212 Foi somente isso, como é feito em todos os outros casos em que defendemos
1213 esse mesmo ponto, não somente nesse caso da AB Florestal.” Conselheiro José
1214 Hermano Oliveira Franco: “Só fazer um comentário. Eu acho que nós avançamos
1215 muito devagar. Quando falamos ‘estamos tentando fazer gestão compartilhada’,
1216 por isso existem os Conselhos, por isso existem as opiniões contrárias. Eu posso
1217 opinar contrariamente à lei. Qual é o problema de eu ter opinião contrária à da lei?
1218 E de repente não. Ou seja, ‘pode, mas não deve’. ‘Cuidado, você pode ter opinião
1219 contrária, mas não a expresse, porque senão você pode ser responsabilizado.’
1220 Qual o problema de eu ser contra a lei? Toda lei é perfeita? Não é para isso que
1221 existe o Conselho, não é isso a beleza da gestão compartilhada, para suscitar a
1222 discussão, aprimorar até as paridades? Não é essa a função da coisa? Qual é o
1223 problema de eu me abster? Qual é o problema? Está escrito em algum lugar?
1224 Então feche o Conselho, a lei está escrita. Isso é muito sério. Nós percebemos o
1225 tanto que vai devagar. Tudo bem, ‘toma, mas não deve; deve, mas não tenta;
1226 tenta, mas não faz. Porque se fizer...’ Se a beleza da coisa é essa, a beleza da
1227 coisa é essa, e eu acho que é por aí que a coisa vai. Depois vamos aprimorar as
1228 paridades, cada vez mais com gente mais consciente. Eu acho que a função da
1229 evolução natural disso é isso. E, segundo, para encerrar, isso aqui para mim está
1230 sendo a esperneada da esperneada. Eu brinquei agora há pouco, e não faria isso
1231 de forma irresponsável, mas de forma muito séria: se todo mundo votar contra,
1232 esse assunto vai voltar para cá? Porque já voltou e voltou e voltou. Tem a CNR,
1233 então que ficasse lá na CNR. Essa discussão hoje e nos outros dias custou muito
1234 mais caro do que os R\$ 25 mil da multa. Para começar a conversa. E, segundo,
1235 eu não estou me sentindo na Câmara de Proteção à Biodiversidade neste
1236 momento aqui, de forma alguma. Em que pese eu tenha que estudar algumas
1237 coisas, eu vou fazer essas considerações, e procedam da forma que acharem.
1238 De forma alguma, em momento algum, eu nunca fiz isso de ficar atacando as
1239 pessoas. Pelo contrário, entendo as limitações de todo mundo e procuro entender.
1240 Inclusive, geralmente, eu voto muito mais com o Estado. Então era só fazer essas

1241 considerações.” Presidente Cláudio Vieira Castro: “Eu acho que nós devemos
1242 encaminhar para votação. Essa discussão foi feita, todos puderam se manifestar,
1243 as posições foram colocadas, os esclarecimentos, tanto da mesa, das equipes
1244 técnicas e da Advocacia Geral do Estado, foram apresentados. E eu quero
1245 encaminhar para votação o item 8.1, que está em discussão neste momento. Eu
1246 entendo que a decisão no controle de legalidade anulou a decisão proferida no
1247 pedido de reconsideração, para que ele fosse reapresentado aqui a este
1248 Conselho. Então o que está sendo apresentado, neste momento, é o pedido de
1249 reconsideração da empresa. Esclareço aos senhores que o parecer do IEF, órgão
1250 técnico, foi contrário ao acatamento desse pedido de reconsideração. E eu
1251 pretendo colocar em votação o parecer do IEF. Entendendo os senhores
1252 conselheiros que aqueles que se manifestarem de modo favorável estão acatando
1253 o parecer do IEF, pelo não acatamento do recurso da empresa, do pedido de
1254 reconsideração. Os que votarem contrário estarão acatando o pedido de
1255 reconsideração formulado pela empresa. Eu pergunto aos conselheiros se está
1256 clara a manifestação de voto. Então o que está em votação é o parecer técnico.”
1257 Conselheiro Thiago Rodrigues Cavalcanti: “Presidente, só uma questão. No
1258 pedido de reconsideração da empresa, se não me engano, existem outros pontos,
1259 além da correção do valor contábil líquido. Quanto aos outros pontos, nós nem
1260 estamos discutindo. Eu acho que a questão aqui é somente a correção monetária.
1261 Acredito que o voto favorável é com o parecer do Estado pela aprovação da
1262 compensação com correção monetária, e o voto contrário, sem correção
1263 monetária. Porque os outros pontos, a meu ver, nem estão sendo discutidos aqui.”
1264 Presidente Cláudio Vieira Castro: “Eles são objeto da discussão.” Conselheiro
1265 Thiago Rodrigues Cavalcanti: “Mas ninguém levantou nada. Eu estou colocando
1266 o seguinte. A questão é: algum conselheiro está propondo alguma outra coisa que
1267 não seja somente a não correção monetária? Se não, somente esses dois pontos
1268 que estão sendo votados. Ou se vota o parecer do Estado com correção
1269 monetária ou se vota sem correção monetária.” Presidente Cláudio Vieira Castro:
1270 “O entendimento é que a matéria é o pedido de reconsideração da empresa. Não
1271 obstante todas as discussões terem sido centradas nesse ponto,
1272 especificamente, é o pedido de reconsideração. Tanto que a conclusão do parecer
1273 é essa. Na verdade, os senhores conselheiros vão se manifestar favoráveis ou
1274 desfavoráveis àquela conclusão. Nós opiniões pelo indeferimento do pedido de
1275 reconsideração, que é o recurso administrativo proposto nesta Câmara, em
1276 desfavor à decisão proferida pela CPB e, por conseguinte, pela manutenção do
1277 disposto no Parecer GCA nº 013/2017 e no Adendo 04/2019. Então o que está
1278 em votação neste momento é o parecer da forma como ele foi proferido, em sua
1279 integralidade, não obstante qualquer discussão que tenha sido focado em um ou
1280 outro ponto.” Conselheiro Thiago Rodrigues Cavalcanti: “Presidente, perfeito. Eu
1281 só queria registrar o seguinte. Que não tem divergência da Câmara quanto aos
1282 outros pontos do pedido de reconsideração. Então, se eu vou votar contra – o que
1283 já está definido –, é somente em relação ao item da correção monetária. O

1284 restante não está nem em discussão aqui. Nós, Fiemg, estamos concordando que
1285 o resto do parecer do IEF está ok, não tem o que questionar o restante, que a
1286 compensação é devida e que aqueles outros itens têm que ser mantidos. Nós só
1287 estamos discordando desse ponto. Só registrar isso.” Presidente Cláudio Vieira
1288 Castro: “Só lembrando aos senhores conselheiros, o Conselho já se manifestou a
1289 respeito do processo, que foi a primeira decisão tomada. O pedido de
1290 reconsideração trouxe à nossa discussão as argumentações da empresa. A
1291 manifestação do IEF é aquela que está lá. Então as manifestações de voto, neste
1292 momento, são referentes ao pedido de reconsideração da empresa naquilo que
1293 diverge da manifestação técnica apresentada.” Conselheiro Thiago Rodrigues
1294 Cavalcanti: “Presidente, então o senhor vai dividir a votação? Vai colocar todos
1295 os pontos do pedido de reconsideração? Porque, sinceramente, eu vou votar
1296 favorável com o Estado num ponto e contrário no outro. Ou coloca de uma forma
1297 ou então separa. São três pontos do pedido de reconsideração? Presidente, nós
1298 fazemos isso em toda reunião aqui. Não precisa votar integralmente favorável a
1299 um parecer ou integralmente desfavorável, você pode votar parte, você pode
1300 discordar de um ponto. No dia da votação, inclusive, do pedido de reconsideração,
1301 foi assim. Foi votado ou pelo parecer do Estado, integral, ou pela proposta que a
1302 Fiemg fez, de votar sem a correção. Isso sempre foi feito aqui. Tem algum
1303 posicionamento da AGE sobre isso também de que agora também não se pode
1304 mais fazer assim? Ou então separa?” Presidente Cláudio Vieira Castro: “Eu, como
1305 presidente, vou tomar a decisão de fracionar essa discussão, esse ponto,
1306 especificamente. Eu acho que já fizemos isso em outros momentos dentro do
1307 parecer. Então, na verdade, eu acho que nós dividimos em dois aspectos, em dois
1308 pontos. O primeiro é o pedido de reconsideração quanto ao item do valor contábil
1309 líquido e em relação aos demais itens do parecer. Estão nominados no parecer.
1310 Correto?” *Interrupção da reunião para análise do encaminhamento a ser dado à
1311 votação. Presidente Cláudio Vieira Castro: “Senhores conselheiros, por gentileza,
1312 peço desculpas por esse tempo, mas necessário. As questões são realmente
1313 complexas e de difícil decisão. A decisão que esta Presidência está tomando,
1314 ouvidas a equipe técnica, a assessoria jurídica, ouvidas as posições dos senhores
1315 conselheiros também, é no sentido de que nós faremos o fracionamento dos
1316 pontos. Nós pedimos que fosse projetado no quadro. Se nós observamos entre
1317 os quatro pedidos formulados pela empresa na reconsideração, o pedido nº 1 é
1318 pelo recebimento com efeito suspensivo e que a incidência da correção
1319 monetária, caso devida, somente ocorra na hipótese da decisão definitiva da
1320 Câmara Normativa e Recursal. O segundo ponto é que, não sendo reconsiderada
1321 a decisão, seja encaminhado à Câmara Normativa e Recursal. O terceiro ponto é
1322 pela procedência do recurso, sem a correção monetária do valor contábil líquido,
1323 que foi a matéria que foi extensamente debatida. E o item 4 é que não sejam
1324 considerados os impactos referentes à implantação e operação do
1325 empreendimento porventura ocorridos antes de 19 de julho de 2000. No
1326 entendimento desta mesa, de fato, as questões que estão realmente em

1327 julgamento neste momento são os itens 3 e 4 dessa decisão.” Priscila
1328 Carvalho/Representante da AB Florestal: “Pela ordem. É todo o pedido, não?”
1329 Conselheiro Thiago Rodrigues Cavalcanti: “Efeito suspensivo não é analisado
1330 pela Câmara, é analisado pela entidade que analisa a admissão do recurso. Então
1331 realmente são só os dois itens, porque os outros dois não cabem à Câmara
1332 decidir, nem mandar para a CNR e nem analisar efeito suspensivo.” Presidente
1333 Cláudio Vieira Castro: “Eu pergunto aos conselheiros se nós podemos
1334 encaminhar a votação. O entendimento é de que o que poderia ser fracionado
1335 nesta instância seriam os itens 3 e 4. Fracionando, nós faríamos uma votação em
1336 separado, com o resultado sendo preferido, talvez necessitando de algum ajuste
1337 na nota técnica, na hipótese de haver a instância recursal, a CNR, para que isso
1338 ficasse esclarecido, aquilo que a instância anterior reconsiderou, não obstante o
1339 recurso devolver à instância recursal para apreciação de todas as matérias que
1340 foram abordadas no recurso da empresa. Então nós vamos fazer a votação em
1341 separado em relação aos itens 3 e 4, nessa ordem. Em relação ao item 3, que se
1342 refere ao valor contábil líquido, a manifestação da equipe técnica, que consta no
1343 parecer, é pela correção dos valores, conforme amplamente debatido, discutido e
1344 conforme consta no parecer, com suas próprias justificativas. Então eu vou
1345 colocar o item 3 em votação neste momento. Os senhores conselheiros que
1346 votarem favoráveis estarão sendo favoráveis à manutenção da posição técnica
1347 que consta no parecer do órgão técnico do IEF. Então, por gentileza, senhores
1348 conselheiros, em relação ao item 3, os conselheiros que são favoráveis ao
1349 parecer, ao que consta do parecer, por favor, se manifestem com o voto. Vamos
1350 registrar os votos, por gentileza. Votos contrários: Thiago, da Fiemg; Denise, do
1351 Sindiextra; e Carlos, da Faemg. Votos favoráveis ao parecer: Ivonice, da
1352 Secretaria de Estado de Educação; José Hermano, Angá; Hélcio, da Secult;
1353 Flávio, do ICMBio; e Daniela, da Sede. Registro a abstenção do representante do
1354 Crea, Gabriel, e registro também nesta votação as ausências da UFV e da
1355 Fapemig e a suspensão do Ibama. Por favor, me ajudem com o resultado: 5 a 3.
1356 Favorável. Mantido então o parecer do IEF nesse ponto, item 3. Eu vou pedir a
1357 justificativa em relação aos votos contrários e abstenções, por gentileza, conforme
1358 o Regimento.” Conselheiro Gabriel Moreira Junqueira: “Eu mantenho o
1359 posicionamento do meu discurso, por conta da insegurança jurídica e dessa
1360 dualidade entre a legislação federal e a legislação estadual, conforme foi
1361 capitulado pelo conselheiro Thiago.” Conselheiro Thiago Rodrigues Cavalcanti:
1362 “Eu não vou justificar tudo porque já está em ata. Então, de acordo com as
1363 discussões trazidas aqui, a contrariedade é esta: a correção monetária.”
1364 Conselheira Denise Bernardes Couto: “A minha justificativa é também por toda a
1365 discussão, que já está devidamente registrada na ata. A discussão já correu, já
1366 está tudo devidamente explanado por lá.” Conselheiro Carlos Alberto Santos
1367 Oliveira: “Voto contrário em razão do que consta na ata aprovada hoje e nas
1368 discussões que foram levadas a efeito aqui hoje.” Conselheiro Flávio Lúcio Braga
1369 Cerezo: “O Regimento não me obriga a justificar meu voto, porém é facultativo

1370 que eu o faça. Eu gostaria, então, de justificar meu voto favorável, primeiro,
1371 observando o seguinte. Que ele se dá no universo no qual, hoje, foi posto que os
1372 votos possíveis seriam 'contrário' ou 'favorável' e que a abstenção se daria por
1373 impedimento ou suspeição. Então, como o ICMBio não se considera, dentro dos
1374 critérios previstos no Regimento, para impedimento ou suspeição, só me resta
1375 votar ou a favor ou contra. Então o nosso posicionamento foi favorável porque
1376 partimos do princípio de que a manifestação da Advocacia Geral do Estado, os
1377 motivos alegados aqui no parecer do Estado, do Instituto Estadual de Florestas,
1378 no parecer ao recurso, nos quais cita as razões pelas quais são aplicados
1379 correção monetária sobre o valor contábil líquido e o valor de referência, são
1380 motivos legalmente válidos, e a citação do respectivo parecer ao recurso, o
1381 Adendo nº 04/2019 ao Parecer GCA/Diap nº 013/2017, que as citações feitas aqui
1382 de pareceres da AGE que embasam esse posicionamento são embasadas
1383 legalmente. Então essa é a premissa que nós estamos considerando. E também
1384 queremos manifestar com relação ao nosso voto, que, na condição de votação
1385 em ocasião anterior, na qual se fez referência às abstenções de vários
1386 conselheiros, entre elas, a do representante do ICMBio, queremos mais uma vez
1387 observar que o nosso entendimento é que formato de votação posto para esta
1388 reunião não era válido para reunião anterior. Portanto, a abstenção do nosso
1389 representante em reunião anterior seguia aquilo que estava previsto no
1390 Regimento, e que não havia sido questionado até então, que era respeitada a
1391 abstenção sem a necessidade de justificativa desse posicionamento. O
1392 Regimento somente exigia, naquele momento, a justificativa para o voto contrário.
1393 Não era obrigatória a justificativa para a abstenção. Portanto, o nosso
1394 representante naquele momento não justificou a abstenção, por não ser
1395 obrigatória até então. E também era entendido como possível o voto em
1396 abstenção ou não votar e se abster naquele momento, isso independente de
1397 presunção de suspeição ou impedimento. Então nós não concordamos com
1398 inferências eventualmente feitas sobre possível abstenção do nosso
1399 representante relacionada a má-fé. Não houve má-fé. Houve, de fato, o
1400 entendimento, naquele momento, de que não havia segurança para se votar
1401 contra ou a favor, e se utilizou da prerrogativa, então vigente, da abstenção de
1402 voto sem necessidade de justificativa.” Presidente Cláudio Vieira Castro:
1403 “Conselheiro Flávio, apenas para deixar reiterado aquilo que eu já falei no início,
1404 a posição de vossa excelência ficou bastante clara e do ICMBio também. Os
1405 dados serão todos constados em ata, para que fique devidamente registrado,
1406 como o senhor pediu. E reitero as nossas saudações. Muito obrigado pela sua
1407 participação nessa votação. E será um prazer contar com o senhor aqui no
1408 Conselho. Eu creio que falo em nome de todos os demais conselheiros. Muito
1409 obrigado. Mas temos ainda um trabalho pela frente, os outros itens.” José
1410 Hermano Oliveira Franco: “Presidente, eu vou me desculpar, primeiro, porque vou
1411 ter que me retirar, porque a discussão foi muito longa, e eu tenho uma consulta
1412 marcada. Eu fui absolutamente coerente com o voto que havia feito anteriormente,

1413 mas discordo profundamente do que está acontecendo, da forma como está
1414 sendo conduzido. E pensando bem até deveria ter tido discernimento, nem que
1415 seja em tom de protesto, pela abstenção, uma vez que não sou dominante da
1416 situação nem estou com vontade de aprender sobre tributarismo. Meio que me
1417 arrependi aqui. Eu deveria me abster. Mas discordo profundamente disso. E vou
1418 pedir licença e desculpa a todos os demais, porque eu preciso me retirar.”
1419 Presidente Cláudio Vieira Castro: “Tem mais um item. O item 4, no recurso da
1420 empresa, pede que não sejam considerados os impactos referentes à implantação
1421 e operação do empreendimento ocorridos antes de 19 de julho de 2000, nos
1422 termos do artigo 9º do Decreto 45.629/2011, que alterou o Decreto 45.175/2009,
1423 na apuração do grau de impacto. A manifestação do parecer é contrária, da
1424 mesma forma como em relação ao item anterior, da forma como justificado no
1425 parecer técnico. Então os conselheiros que concordam com o parecer do IEF
1426 nesse aspecto, no item 4, por gentileza, se manifestem com o voto favorável.
1427 Registrando os votos. Votos favoráveis: Ivonice, da Secretaria de Estado de
1428 Educação; Gabriel, do Crea; José Hermano, da Angá; Hélcio, da Secult; Flávio,
1429 do ICMBio; e Daniela, da Sede. E registrando as abstenções de Thiago, da Fiemg;
1430 Denise, do Sindiextra; e Carlos, da Faemg. Eu pediria, por gentileza, que
1431 justificassem a abstenção.” Conselheiro Thiago Rodrigues Cavalcanti:
1432 “Presidente, a abstenção se dá pelo seguinte motivo. Realmente, há uma previsão
1433 no artigo 9º do Decreto 45.629 para que não sejam considerados os impactos
1434 referentes à implantação e à operação do empreendimento ocorridos antes de 18
1435 de julho de 2000. Contudo, o empreendedor pediu a retirada de alguns impactos
1436 de lá. E como não fica muito claro se esses impactos são anteriores a 2000 ou
1437 posteriores a 2000 por isso a abstenção. Não tem essa clareza dentro do parecer
1438 do Estado sobre que parte desse impacto é anterior e que parte é posterior. Então,
1439 correndo o risco de votar em algo de forma equivocada, que seria de uma forma
1440 ou de outra, com parte do impacto anterior e parte do impacto posterior, por isso
1441 a abstenção.” Conselheira Denise Bernardes Couto: “A minha justificativa
1442 corrobora a justificativa dada pelo representante da Fiemg.” Conselheiro Carlos
1443 Alberto Santos Oliveira: “Abstenção motivada pelas mesmas razões levantadas
1444 pelo Thiago. Eu gostaria de sugerir nesse meu voto que o corpo jurídico do IEF,
1445 diante desses problemas que estão acontecendo, fracionasse também o
1446 resultado da sua opinião jurídica, evitar que tivéssemos tanto trabalho de fracionar
1447 aqui o que foi requerido pelo empreendedor.” Presidente Cláudio Vieira Castro:
1448 “Perfeito. Só para registrar então a votação em relação a esse quarto ponto, a
1449 votação foi aprovada conforme o parecer, com votos favoráveis de seis
1450 conselheiros. Nós tivemos duas ausências: a UFV e a Fapemig. Três abstenções:
1451 Fiemg, Sindiextra e Faemg. E registrando a suspensão do Ibama, que não
1452 participou dessa votação.” **9) ENCERRAMENTO**. Não havendo outros assuntos
1453 a serem tratados, o presidente Cláudio Vieira Castro declarou encerrada a
1454 sessão, da qual foi lavrada esta ata.
1455

1456

1457

1458

1459

1460

1461

1462

APROVAÇÃO DA ATA

Cláudio Vieira Castro
Presidente suplente da Câmara de Proteção
à Biodiversidade e de Áreas Protegidas